

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR
CAMPUS SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - DCSO
CIÊNCIAS SOCIAIS

JANAINA CICARI ASTORINO NASCIMENTO

**A Construção de um Herói Nacional pela Grande Mídia e suas
implicações políticas**

São Carlos - SP

2023

JANAINA CICARI ASTORINO NASCIMENTO

**A Construção de um Herói Nacional pela Grande Mídia e suas
implicações políticas**

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Sociais do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais

Orientadora: Prof. Dr.^a Sylvia Iasulaitis

Co-orientador: Prof. Me. Thales Borges Delapieve

São Carlos - SP

2023

Janaina Cicari Astorino Nascimento

A Construção de um Herói Nacional pela Grande Mídia e suas implicações políticas

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Sociais e aprovado em sua forma final pelo Curso de Ciências Sociais.

São Carlos, 30 de agosto de 2023.

Prof.^a Dr.^a Sylvia Iasulaitis
Coordenadora do Curso e Orientadora do trabalho

Parecer pela aprovação:

Prof.(a) Dr.(a) Maria do Socorro Souza Braga
Avaliador(a)

Este trabalho é dedicado aos meus colegas de classe e aos meus queridos pais.

AGRADECIMENTOS

Deixo meus sinceros agradecimentos aos meus colegas de classe que já se tornaram amigos para uma vida toda: Aline Chan, Leonardo Barbieri e Ana Caroline Vieira Lobo, por me darem suporte durante toda a graduação e estarem comigo nos momentos mais difíceis e felizes.

Agradeço também meus pais, Eliandro e Luisa, por me incentivarem a buscar os estudos e ver a aprendizagem como o único caminho possível.

Por fim, mas longe de menos importante, gostaria de agradecer aos professores brilhantes que pavimentaram o caminho para a construção deste trabalho ao compartilharem não apenas seus conhecimentos, mas também a importância da pesquisa. Para além da extensa lista de professores que figuraram em toda a graduação de Ciências Sociais, meu agradecimento especial vai para a professora Sylvia Iasulaitis e o professor Thales Delapieve que carinhosamente me ajudaram a construir o presente trabalho.

“Pratica jornalismo todo veículo cujo propósito central seja conhecer, produzir conhecimento, informar. O veículo cujo objetivo central seja convencer, atrair adeptos, defender uma causa faz propaganda. Um está na órbita do conhecimento; o outro, da luta político-ideológica.”

(Princípios editoriais do Grupo Globo)

RESUMO

Boa parte dos teóricos da Ciência Política atribui à grande mídia um papel ímpar na manutenção da democracia moderna. O presente trabalho tem como objetivo analisar o discurso jornalístico acerca do Campo Judiciário, a partir das perspectivas de *agenda setting* e *framing*, identificando o processo de construção da figura de Sergio Moro como herói nacional e sua posterior decadência, bem como a relação deste processo com fenômenos próprios do Direito, como Ativismo Judicial, Judicialização da Política e Politização do Judiciário. O método utilizado foi o de Estudo de Caso, valendo-se dos conceitos já mencionados. Foi possível verificar uma relação direta entre a construção desta figura pública e os fenômenos de *agenda setting* e enquadramento.

Palavras-chave: Comunicação Social, Direito, Opinião Pública.

ABSTRACT

Much of political science theorists attribute to the mainstream media a unique role in maintaining modern democracy. This paper aims to analyze the journalistic discourse about the Judiciary Field, from the perspectives of agenda setting and framing, identifying the process of building the figure of Sergio Moro as a national hero and his subsequent decline, as well as the relationship of this process with phenomena inherent in law, such as Judicial Activism, Judicialization of Politics, and Politization of the Judiciary. The method used was a Case Study, making use of the concepts already mentioned. It was possible to verify a direct relationship between the construction of this public figure and the phenomena of agenda setting and framing.

Keywords: Communication. Law. Public Opinion.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Artigo “A regra do pênis pequeno”, do Publimetro	14
Figura 2 – Artigo “Vídeo: Cobras voadoras espantam cientistas”, do Publimetro	14
Figura 3 – Interesse pelo termo de busca “Sergio Moro” ao longo do tempo de acordo com o Google Trends	32
Figura 4 – Comparação de interesse pelos termos de busca “Sérgio Moro” e “lava jato” ao longo do tempo de acordo com o Google Trends	35
Figura 5 – Página do Google de resultado de busca de notícias para o termo de pesquisa “"sergio moro" after:2014-01-06 before:2016-01-01”	36
Figura 6 – Página do Google de resultado de busca de notícias para o termo de pesquisa “"lava jato" after:2014-01-06 before:2016-01-01”	37
Figura 7 – Categoria “Política” em evidência logo acima do título do artigo “Sérgio Moro defende prisão para condenados em segunda instância	38
Figura 8 – Página do Google de resultado de busca pelo termo “"sergio moro" after:2016-03-01 before:2016-03-31”	41
Figura 9 – Página do Google de resultado de busca pelo termo “"lava jato" after:2016-03-01 before:2016-03-31”	42
Figura 10 – Categoria “política” mais uma vez em evidência no artigo “Juízes federais fazem ato em defesa de Sérgio Moro”	44
Figura 11 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2016-12-01 before:2016-12-31”	47
Figura 12 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2017-05-01 before:2017-05-31”	50

Figura 13 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2018-04-01 before:2018-04-30”	52
Figura 14 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2018-11-01 before:2018-11-30”	54
Figura 15 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2019-06-01 before:2019-06-30”	56
Figura 16 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2020-05-01 before:2020-05-31”	59
Figura 17 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2021-03-01 before:2021-03-31”	62
Figura 18 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2021-11-01 before:2022-04-30”	63
Figura 19 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2022-10-01 before:2022-10-31”	64
Figura 20 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2023-03-01 before:2023-03-31”	65

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	27
2 CONCEITUALIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DO PROBLEMA COLOCADO	31
2.1 ATIVISMO JUDICIAL, JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E POLITIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO	32
2.2 ENQUADRAMENTO E AGENDA SETTING	38
2.3 ESPETACULARIZAÇÃO MUDIÁTICA DO CASO DO MENSALÃO	44
3 ESTUDO DE CASO	46
3.1 O ESCÂNDALO DO BANESTADO	47
3.2 CASO LAVA-JATO	48
3.3 IMPEACHMENT DE DILMA ROUSSEFF	54
3.4 JULGAMENTO DE LULA	59
3.5 INTERROGATÓRIO DE LULA	62
3.6 PRISÃO DE LULA	65
3.7 NOMEAÇÃO COMO MINISTRO DA JUSTIÇA DO GOVERNO DE JAIR BOLSONARO	67
3.8 AS REPORTAGENS DO THE INTERCEPT	69
3.9 O PEDIDO DE DEMISSÃO DE MORO DO CARGO DE MINISTRO DA JUSTIÇA	72
3.10 OUTROS ACONTECIMENTOS QUE COINCIDEM COM ALTERAÇÕES NO INTERESSE PELO TERMO “SERGIO MORO”	74
4 CONCLUSÃO	81

1 INTRODUÇÃO

A questão da imparcialidade científica guiou discussões desde os clássicos das Ciências Sociais até os contemporâneos. Nos estudos acerca da Grande Mídia, muda o objeto, mas a indagação é a mesma: **existe imparcialidade quando o assunto é política?**

A mídia se diz ora neutra, ora no papel de cão-de-guarda, exercendo uma função democrática importante de vigiar aqueles que têm poder político. No entanto, os grupos midiáticos brasileiros têm, eles mesmos, um grande poder político em suas mãos e parecem saber disso.

Para Habermas, **a opinião pública é central no que diz respeito a uma democracia moderna baseada na racionalidade comunicativa**. O debate é o mecanismo mais importante do processo democrático e, para tanto, requer informações capazes de gerar opinião fundamentada. No entanto, ao virar empreendimento capitalista, o jornal e a mídia em geral, que deveriam ser responsáveis por conceder acesso público à informação, acabam corrompendo-se por interesses privados.

Embora já esteja comprovada a presença de tais interesses privados por parte da Grande Mídia brasileira, não existe consenso quanto à sua origem ou quais são eles definitivamente. Com a digitalização da comunicação das últimas décadas, um palpite provável diz respeito à monetização dos acessos às páginas. O raciocínio é simples: quanto mais acessos, mais dinheiro vindo de anunciantes. A partir daí, a estratégia passa a ser a atração de novos visitantes às páginas web, custe o que custar.

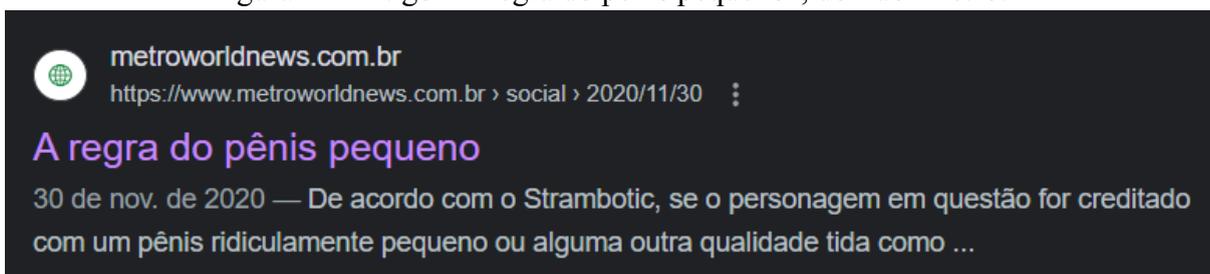
Um dos possíveis mecanismos para tal é o uso do *clickbait*, uma técnica com foco na indução ao clique. Com uma rápida pesquisa no Google usando o atalho “site:<https://www.metroworldnews.com.br/>” que retorna os principais resultados de um domínio web, encontramos rapidamente dois exemplos marcantes desta prática.

O domínio *metroworldnews* é do portal internacional “publimetro” e entre as cinco primeiras páginas de resultados na navegação anônima (evitando, assim, interferência de dados de navegação), encontramos os seguintes títulos: “A regra do pênis pequeno” (QUADROS, 2020) e “Vídeo: Cobras voadoras espantam cientistas” (RUIZ, 2020).

Analisando este último, notamos que o artigo trata de uma espécie chamada *Chrysopelea paradisi*, uma serpente conhecida por “pular” do topo das árvores e planar no ar. Esta espécie, no entanto, não espanta cientista nenhum. Assim como a cobra não está necessariamente voando. A construção do título se mostra completamente enviesada com o fim de atrair cliques (e, portanto, acessos e dinheiro de anunciantes).

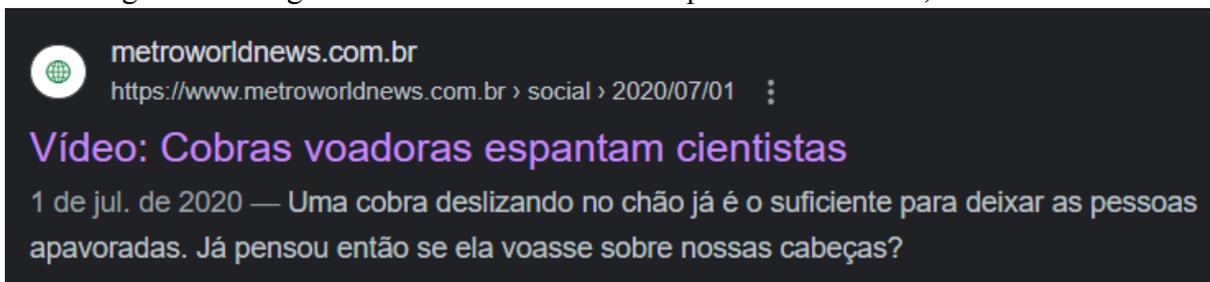
O primeiro artigo realmente diz respeito a uma regra “do pênis pequeno”: ele discorre sobre uma técnica de escrita de ficção baseada em pessoas reais, em que citar o pênis do personagem como pequeno supostamente protegeria o autor de acusações por parte do homem em que o personagem foi inspirado. Neste caso, embora o título não seja mentiroso, ele traz em si um tom de falácia. Afinal de contas, provavelmente o usuário que venha a clicar neste link não imagina que o artigo diz respeito a uma técnica narrativa.

Figura 1 – Artigo “A regra do pênis pequeno”, do Publimetro.



Fonte: Reprodução da página de pesquisa do Google.

Figura 2 – Artigo “Vídeo: Cobras voadoras espantam cientistas”, do Publimetro



Fonte: Reprodução da página de pesquisa do Google.

Esta técnica, embora perniciosa e negativa no que diz respeito à saúde dos portais virtuais, não tem efeitos críticos na sociedade (fora o inoportuno incômodo causado nas vítimas de *clickbait*). Este exemplo é esdrúxulo, mas deixa clara a existência de interesses particulares por trás da comunicação de grandes portais de notícias.

O efeito desses interesses se torna muito mais negativo e perverso quando levamos em consideração o campo político e as notícias realmente importantes para a formação de uma opinião pública consistente e baseada em informações de qualidade.

Neste sentido, pode-se citar o Manchetômetro enquanto iniciativa que procura acompanhar a relação entre a grande mídia e a política brasileira, especialmente em períodos eleitorais. Trata-se de um site produzido pelo Laboratório de Estudos de Mídia e Esfera

Pública (LEMEP), sediado no Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). O projeto tem a missão de servir de ferramenta política para que se vigie o poder da grande mídia, além da qualidade da informação e, por consequência, do regime democrático brasileiro. Em seus textos acadêmicos, a iniciativa afirma que (FERES JÚNIOR; SASSARA; 2016):

A maior parte dos estudiosos da democracia moderna aponta para a importância da comunicação e da formação de opinião para o bom funcionamento dessa forma de governo. A escandalização da política combinada ao extremo viés político, detectados neste estudo, revelam uma grave deficiência do funcionamento da democracia brasileira contemporânea, a despeito dos progressos institucionais conquistados desde seu retorno na década de 1980.

Os estudos do Manchetômetro verificaram “uma disposição reiterada dos principais veículos de comunicação para cobrir negativamente candidatos do campo da esquerda durante eleições presidenciais” (FERES JÚNIOR; SASSARA; p 177) apontando “para um nível de politização e militância midiática em tudo incompatível com o funcionamento de uma democracia moderna.” (FERES JÚNIOR; SASSARA; p. 183). Um grande exemplo foi o “massacre midiático” identificado pelos autores em relação à ex-presidenta Dilma logo após sua reeleição em 2014, negando a ela até mesmo a conhecida “lua-de-mel” que os candidatos eleitos normalmente gozam.

Esses mesmos estudos também identificaram um tratamento diferente no que diz respeito às manchetes relacionadas à Dilma e Aécio e, em outros momentos da história, a candidatos que se posicionavam mais à esquerda em relação a candidatos que se posicionavam mais à direita. Assim, “O histórico dos grandes meios de comunicação brasileiros (...) recomenda que esperemos politização e viés intencional, e não busca de imparcialidade ou equilíbrio.” (FERES JÚNIOR; SASSARA; p. 221).

Esta constatação vai completamente de encontro à auto narrativa elaborada pelos portais e representantes da Grande Mídia. Em seu documento de Princípios Editoriais, as Organizações Globo (2011) manifestam que:

Pratica jornalismo todo veículo cujo propósito central seja conhecer, produzir conhecimento, informar. O veículo cujo objetivo central seja convencer, atrair adeptos, defender uma causa faz propaganda. Um está na órbita do conhecimento; o outro, da luta político-ideológica. Um jornal de um partido político, por exemplo, não deixa de ser um jornal, mas não pratica jornalismo, não como aqui definido: noticia os fatos, analisa-os, opina, mas sempre por um prisma, sempre com um viés, o viés do partido. E

sempre com um propósito: o de conquistar seguidores. Faz propaganda. Algo bem diverso de um jornal generalista de informação: este noticia os fatos, analisa-os, opina, mas com a intenção consciente de não ter um viés, de tentar traduzir a realidade, no limite das possibilidades, livre de prismas. Produz conhecimento. As Organizações Globo terão sempre e apenas veículos cujo propósito seja conhecer, produzir conhecimento, informar.

Apesar de uma afirmação tão aparentemente sagaz e responsável, como já vimos, a neutralidade da Grande Mídia fica no plano das ideias, sendo que até mesmo no discurso é possível constatar o contrário. Esse viés traz consigo custos graves ao sistema democrático, ao ser responsável por, de certa forma, moldar a opinião pública.

É assim que notamos, a partir dos estudos já citados, que um clima antipetista e antiesquerdista ganhou a opinião pública, levando a manifestações que pediam o impeachment da presidenta. Os índices de notícias referentes à Dilma apresentam picos de negatividade coincidentes com eventos significativos no processo de sua deposição. São algumas das datas citadas pelo Manchetômetro (FERES JÚNIOR, João; SASSARA, Luna de Oliveira. 2016): março de 2015, com as já citadas manifestações; dezembro de 2015, quando Cunha aceita o processo na Câmara; e março e abril de 2016, com fatos como nomeação e cassação de Lula para o ministério e vazamento do grampo da conversa entre Lula e Dilma.

Segundo o estudo (FERES JÚNIOR; SASSARA; p. 183), o impeachment pode ser ligado a diversos fatores, mas é difícil imaginar um apoio tão grande da sociedade civil sem que a mídia tivesse desempenhado um papel tão marcante e tão enviesado durante todo o processo.

O impeachment de Dilma foi produto de vários fatores, alguns de ordem pessoal, como a falta de virtude política da própria mandatária, o excesso de rapacidade de alguns de seus principais contadores, como Eduardo Cunha, e o oportunismo de políticos como Renan Calheiros, Michel Temer entre tantos outros. Outros fatores são de ordem sistêmica, como o funcionamento altamente politizado e enviesado do judiciário, de Moro ao Supremo, do Ministério Público (MP) e da Polícia Federal, órgãos de Estado que em muitos momentos se mostraram fora de controle, seja porque esses mecanismos de controle constitucional não existem, como no caso do MP, seja porque eles não funcionam, como no caso do judiciário. Todavia é difícil imaginar como todos esses elementos entraram em sinergia sem a ativa colaboração da mídia, promovendo Moro e os promotores de Curitiba à condição de heróis nacionais, pressionando ministros do Supremo à ação e à inação, conclamando às ruas massas de classe média das grandes cidades – entre eles vários grupos de direita, fascistas e golpistas – e perseguindo seletivamente Dilma, Lula, o PT e inúmeros personagens a eles ligados, com uma enxurrada de ilações e denúncias muitas vezes infundadas.

Interessa a este trabalho, particularmente, o estudo da colaboração da mídia para este e outros entraves políticos que se deram nos últimos anos a partir do que o autor chama de “promoção” de Moro à condição de herói nacional.

Trabalhos como o de Maren Taborda e Thales Delapieve já analisaram a espetacularização do trabalho do setor jurídico e judiciário por parte da mídia, bem como seus efeitos nocivos, como por exemplo a influência desta cobertura midiática em julgamentos.

A intersecção entre estudos de direito e comunicação social, no entanto, permanece pouco explorada pela Ciência Política – um ponto cego importante de ser resolvido, uma vez que figuras como o próprio Moro (bem como outros atores político-jurídicos) desempenharam um papel fundamental no desenrolar histórico dos últimos anos.

Assim, pode-se dizer que o objetivo desta pesquisa é analisar o papel da Grande Mídia na construção de Sérgio Moro enquanto uma representação de herói nacional para grupos políticos específicos. Para tal, parte-se de uma análise das intersecções entre os estudos de Direito e Comunicação Social, revisitando-se alguns conceitos-chave de ambas disciplinas do conhecimento: de um lado, o Ativismo Judicial, a Politização do Judiciário e a Judicialização da Política, além da própria teoria do direito e as normas-base de sua constituição enquanto Terceiro Poder; de outro, a espetacularização do trabalho dos agentes do terceiro poder, bem como as teorias de enquadramento (*framing*) e *agenda setting*, que nos ajudam a explicar e analisar essa construção.

A partir deste arcabouço teórico, analisa-se o comportamento da Grande Mídia, bem como as comunicações por ela veiculadas, a partir do recorte histórico da trajetória de Moro, usando como ponto de partida a variação de interesse por seu nome verificada a partir das tendências de busca encontradas no Google Trends.

2 CONCEITUALIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DO PROBLEMA COLOCADO

Como já abordado anteriormente, para a devida análise deste problema, é necessário revisitar as intersecções entre teorias do Direito e da Comunicação Social, a fim de encontrar uma guia clara que permita a realização de tal trabalho.

Para tal, iniciamos explorando teorias-base do Direito e do papel do Judiciário enquanto Terceiro Poder, partindo então para o entendimento mais profundo de conceitos igualmente relevantes para nosso problema: as questões postas pelo Ativismo Político, a

Judicialização da Política e a Politização do Judiciário, e como elas se encaixam na trajetória específica de Sérgio Moro e no funcionamento da Grande Mídia brasileira.

Em seguida, revisitaremos as teorias de Comunicação Social que serão utilizadas no estudo de caso realizado ao longo deste trabalho: em especial, as que solidificam questões como enquadramento e agenda setting.

2.1 ATIVISMO JUDICIAL, JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E POLITIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Na visão liberal de divisão de funções em três poderes, cabe ao Judiciário um papel de concretização de direitos proclamados na Constituição e passíveis de efetivação no processo. É o que, nas palavras de Pedro Manoel Abreu (2019, p. 51), configura um “locus da cidadania inclusiva”.

Segundo Abreu (2011, p. 246-247), a medida em que o Estado Moderno se cristaliza, o Judiciário

[..] Passa a ter um crescente envolvimento com a questão social, abdicando progressivamente de uma postura positivista-normativista, que o tornava um poder periférico, distante da agenda política e dos atores sociais, para tornar-se, agora, uma instituição central à democracia, especialmente a brasileira.

Essa representação funcional e argumentativa (deliberativa), coloca este poder no centro das insatisfações políticas, assumindo um papel de guardião da Constituição e dos valores fundamentais da República.

É importante recordar que a Constituição Brasileira de 1988 é reconhecida pelo mundo todo como uma das mais progressistas, assegurando um extenso conjunto de direitos e garantias fundamentais para os cidadãos. Ela estabelece os princípios da igualdade, liberdade e dignidade humana como alicerces da sociedade brasileira, e abrange áreas que vão desde os direitos sociais, como saúde e educação, até as questões ambientais e indígenas. Todos esses avanços no reconhecimento de minorias e na promoção da inclusão social, no entanto, dependem fortemente da atuação do Poder Judiciário enquanto uma força independente, que defende esses direitos perante a lei.

Em períodos de insegurança social e política, essa função torna-se ainda mais central, devido a diversos motivos, como a incapacidade da máquina executiva e legislativa de

movimentar políticas públicas que assegurem estruturalmente os diversos direitos sociais manifestos na Constituição.

Nesse sentido:

[...] Assuntos habitualmente circunscritos à arena política estariam sendo objeto de decisões judiciais. Por isso, fala-se em governo de juízes, judicialismo, judicialização, judiciocracia, ativismo judicial, juridicização do fato político, dentre outros termos, que retratam essa expansão do Poder Judiciário, fenômeno apontado como um dos mais notórios fatos políticos da atualidade (Abreu, 2019).

Vianna (1997) identifica que este processo está longe de poder ser considerado específico ao contexto brasileiro, apesar de podermos identificá-lo ainda mais claramente no Brasil, devido aos motivos já apresentados. Para ele, o Judiciário “abandona o seu canto neutro e se identifica com a preservação dos valores universais em uma sociedade que cada vez menos se reconhece no seu Estado, em seus partidos e no seu sistema de representação” (VIANNA, 1997, p. 39). Isso se dá tanto nos modelos de *common law* quanto nos de *civil law*, a partir da emergência do Ativismo Judiciário e da Judicialização da Política enquanto processos afirmativos deste poder.

Thales Delapieve (2021, p. 77) resume a relação entre a Constituição e os apresentados problemas de intersecção entre Direito e Política (como o Ativismo Judicial, a Judicialização da Política e a Politização do Judiciário) ao constatar que:

No tocante à experiência brasileira, conforme anteriormente referido, a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988 pode ser apontado como o grande marco de acentuação do fenômeno da judicialização da política em face do amplo catálogo de direitos fundamentais consagrados no texto constitucional, ademais da ineficiência dos gestores públicos na respectiva efetivação por meio de políticas públicas. Assim, diante da omissão dos demais poderes na efetivação dos direitos fundamentais, o Poder Judiciário tem sido constantemente mobilizado via postulações judiciais de toda ordem, razão pela qual se observa uma intensificação e incremento no âmbito de seus poderes decisórios.

Partindo do pressuposto de que é parte fundamental da democracia moderna a “*inequívoca a existência de um essencial relacionamento entre o direito e a política*”, Delapieve discorre, no entanto, sobre a dificuldade “*de delimitar a extensão desse vínculo, observada a complexidade das relações que se estabelecem a partir de ambos, tidos como elementos fundamentais na concepção contemporânea no âmbito de um Estado constitucional e democrático de Direito*” (2021, p. 72).

Alguns autores, como Luís Roberto Barroso, definem a questão dos limites entre Direito e Política com o que Tassinari chama de “*boa dose de subjetivismo e indeterminação*”, ao colocar o Direito como sendo e não sendo política ao mesmo tempo. Apesar do subjetivismo apontado por Tassinari, a visão de Luís Roberto Barroso mostra-se necessária para a compreensão do problema em questão por sinalizar a autoimagem que o Direito tem de si mesmo (e, portanto, dar indícios da forma ideal de sua atuação).

Segundo o autor, dois aspectos são fundamentais para o entendimento do Direito enquanto política. O primeiro e mais óbvio é o fato de que a própria criação do Direito enquanto tal é fruto da vontade da maioria, manifestada através da Constituição e de suas leis. Poderíamos discutir, no entanto, o quanto a Constituição e as leis realmente são uma manifestação palpável da vontade da maioria – mas, se formos por esse caminho, precisaríamos, antes, enredar pela própria definição de Democracia posta em questão, uma vez que é discutível o papel da “vontade da maioria” na máquina democrática. Estas discussões não são compatíveis com os objetivos do trabalho aqui apresentado, uma vez que a visão do autor é tida, antes, como material de análise do que o Direito acredita ser verdade sobre si mesmo, e não como verdade absoluta e teoria encaminhadora de nossas análises.

O segundo motivo tido por Luís Roberto Barroso como sinal de que o Direito é, em certa medida, política, diz respeito ao nosso problema de pesquisa de maneira mais direta. O autor discorre sobre como a interpretação e aplicação da Constituição não ocorrem em um vácuo isolado, mas sim dentro de um contexto permeado pela realidade política e pelos efeitos que essas decisões geram no meio social, bem como pelos sentimentos e esperanças dos cidadãos. Barroso argumenta que os juízes, longe de serem seres desprovidos de memória, desejos e opiniões, não estão livres do seu próprio inconsciente e das influências de suas ideologias. Como consequência natural, a subjetividade dos juízes normalmente interfere nos juízos de valor que eles formulam ao interpretar e aplicar as leis. Nesse sentido, a atuação judicial não pode ser divorciada da conjuntura política e social, evidenciando a intersecção entre o Direito e a política na formação das decisões judiciais e na configuração do sistema jurídico como um todo.

No entanto, para o autor, ao mesmo tempo que todas essas questões configuram o Direito enquanto Política, ele não o é, uma vez que o sistema legal não pode se submeter cegamente às noções subjetivas do que é considerado justo e correto aos olhos daqueles que momentaneamente detêm o poder. O Direito busca estabelecer um conjunto de regras e princípios que não apenas reflitam os valores da sociedade em um determinado contexto, mas

também busquem garantir a equidade, a proteção dos direitos individuais e a coesão social. Ao aderir a uma estrutura normativa e a procedimentos jurídicos, o Direito busca estabelecer uma base objetiva para a resolução de conflitos e a tomada de decisões, que seja consistente e imparcial, minimizando a influência arbitrária de interesses políticos momentâneos. Portanto, embora permeado por elementos políticos, o Direito possui uma dimensão intrínseca de normatividade e busca pela justiça que o distingue da mera manifestação do poder político.

Estas colocações do autor evidenciam um problema-chave enfrentado pelos teóricos do Direito: o conflito entre o que o Direito **deveria ser** em sua construção teórica e ideal, e o que o Direito, de fato, é na sua prática circunscrita na sociedade. Desta forma, podemos identificar nesta perspectiva uma das raízes fundamentais de questões como o Ativismo Político, a Politização do Direito e a Judicialização da Política: apesar de entendermos que o Direito está circunscrito à Política, o papel do poder Judiciário deveria ser, em teoria, o de regulador imparcial. Essa questão é de suma importância para a análise da construção de Sérgio Moro enquanto herói nacional, uma vez que a posição de um ator circunscrito ao Direito enquanto agente político fere, em grande medida, a própria visão do que o Direito deveria ser.

Como já foi evidenciado, ativismo judicial, judicialização da política e politização do judiciário são conceitos interligados, mas distintos, que delineiam a complexa relação entre o Direito e a Política em um Estado democrático de Direito. Resta, portanto, aclarar o que cada um dos termos destacados nesta seção significam dentro da Teoria do Direito.

A Judicialização da Política e o Ativismo Judicial são duas faces do protagonismo judicial: uma considerada inexorável e contingencial, e a outra considerada extremamente danosa.

A judicialização da política ocorre quando questões políticas complexas são levadas ao sistema judiciário para resolução. Isso pode acontecer quando há uma lacuna ou inércia por parte dos poderes legislativo e executivo na tomada de decisões. Os tribunais são chamados a se envolver em assuntos que tradicionalmente pertencem à esfera política. Esse processo pode resultar em uma sobreposição entre o poder judiciário e o poder político.

A judicialização da Política é um fenômeno universal das Democracias Contemporâneas e, em si, não é danoso – sendo, ao contrário, necessário na inatuação do poder executivo ou legislativo. Quando algo não ocorre na maneira em que deveria ocorrer, conforme prescrito na Constituição, cabe ao Judiciário assegurar a realização do Direito Fundamental em questão. Um exemplo palpável que facilita a compreensão deste fenômeno ocorre é a questão de fornecimento de medicamentos, de acordo com os Direitos de Saúde

Pública, em que é prescrito na Constituição que é função da União, dos Estados e do Município este fornecimento. No caso de tratamento de doenças como Diabetes, por exemplo, é responsabilidade do Estado o fornecimento de insulina para os indivíduos. Pode acontecer, no entanto, de determinados pacientes precisarem de medicamentos diferenciados, que não são entregues com regularidade pelo estado em questão. Quando isso acontece, o Direito à Saúde é superior à organização financeira e à operação regular do estado. Recorre-se, então, ao Judiciário em busca de uma tutela por parte do estado para que o direito consagrado na constituição seja efetivado.

Ao contrário da Judicialização da Política, o Ativismo Judicial é o fenômeno que ocorre quando a decisão judicial passa por cima da lei e da própria Constituição, ao defender um ponto de vista subjetivo. O discurso do Ativismo Judicial tangencia as falas de “os fins justificam os meios” e de “fizemos isso pelo bem maior” (bem maior este que ocorre em detrimento da Constituição e das leis e que foge completamente ao pressuposto de imparcialidade do judiciário).

Lenio Streck (2017, p. 87) diferencia estes dois fenômenos da seguinte maneira:

É preciso diferenciar o ativismo judicial da judicialização da política, questão que no Brasil foi examinada com pouca profundidade, como se os fenômenos tratassem da mesma coisa. Essa dificuldade conceitual deve ser enfrentada, especialmente porque vivemos sob um regime democrático, cujas consequências do ativismo podem ser muito prejudiciais. É nesse sentido que é possível afirmar que a judicialização da política é um fenômeno, ao mesmo tempo, inexorável e contingencial, porque decorre de condições sociopolíticas, bem como consiste na intervenção do judiciário na deficiência dos demais poderes. Por outro lado, o ativismo é gestado no interior da própria sistemática jurídica, consistindo num ato de vontade daquele que julga, isto é caracterizando uma “corrupção” na relação entre os Poderes, na medida em que há uma extrapolação dos limites na atuação do Judiciário pela via de uma decisão que tomada a partir de critérios não jurídicos.

Delapieve (2023) resume muito bem essa diferenciação ao constatar que:

A diferença reside, especificamente, em que a judicialização da política é um fenômeno inexorável e contingencial, próprio das democracias contemporâneas, decorrente das condições sociopolíticas e consiste na intervenção do Poder Judiciário nas deficiências dos demais Poderes. Por sua vez, conforme referido anteriormente, o ativismo judicial é construído dentro do próprio Poder Judiciário, sendo produto do voluntarismo, do solipsismo e da arbitrariedade, por meio de ato de vontade do julgador, extrapolando os limites de atuação delimitados constitucionalmente para o Poder Judiciário ao tomar uma decisão que está pautada em critérios não jurídicos.

Um exemplo claro de Ativismo Judicial é a polêmica acerca do Homeschooling que ocorreu no interior do Estado do Rio Grande do Sul (Portal do STF, 2018), que diz respeito ao Recurso Extraordinário nº 888.815. Segundo noticiado no portal do STF, “O recurso teve origem em mandado de segurança impetrado pelos pais de uma menina, então com 11 anos, contra ato da secretária de Educação do Município de Canela (RS), que negou pedido para que a criança fosse educada em casa e orientou-os a fazer matrícula na rede regular de ensino, onde até então havia estudado. O mandado de segurança foi negado tanto em primeira instância quanto no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS). Para a corte gaúcha, inexistindo previsão legal de ensino na modalidade domiciliar, não haveria direito líquido e certo a ser amparado no caso”.

A diferenciação entre Ativismo Judicial e Judicialização da Política, apesar de complexa, não é impossível, sendo sobretudo relativamente simples ao tratar de políticas públicas (como os exemplos apresentados neste trabalho). Um sistema desenvolvido por Lênio Streck permite realizar esta distinção através de três perguntas simples, conhecidas como Três Perguntas Fundamentais, que figuram parte essencial de sua Teoria da Decisão Jurídica. São elas: 1) Há direito fundamental com exigibilidade? 2) O atendimento da decisão pode ser, em situações similares, universalizado e concedido a outros indivíduos na mesma situação? 3) A realização da decisão **não** culmina em uma transferência de recursos estatais ilegal e inconstitucional (que viria a ferir a isonomia e a igualdade)? Caso a resposta para qualquer uma dessas perguntas seja “não”, trata-se de um caso de Ativismo Judicial, e não mais mera judicialização da política.

Analisemos, portanto, os exemplos apresentados a fim de ilustrar ambos fenômenos, tendo como guia as três perguntas fundamentais de Lenio Streck. No caso do fornecimento de um tipo de insulina diferente do usualmente fornecido pelo estado, a resposta às três perguntas é “sim”: 1) Sim, o direito fundamental à saúde; 2) Sim, mediante apresentação de laudo médico; 3) Sim, a realização da decisão não movimenta recursos indevidos. No caso da polêmica do *homeschooling*, não se pode dizer o mesmo: logo na primeira pergunta encontramos o problema-chave de não haver direito fundamental com exigibilidade, mas, sim, um dever fundamental da matrícula de crianças em escolas. Este foi, inclusive, o cerne do voto do ministro Gilmar Mendes, que se valeu da teoria de Lenio Streck.

Por fim, um dos maiores efeitos danosos do Ativismo Judiciário é o fato de que tal fenômeno serve como combustível para um terceiro (e mais profundo) fenômeno (a Politização do Judiciário) ao abrir espaço e brechas para essa manifestação danosa do Direito.

Assim, a politização do judiciário, por sua vez, ocorre quando o próprio sistema judiciário é influenciado por questões políticas, partidárias ou ideológicas, afetando a imparcialidade e a objetividade das decisões judiciais. Isso pode acontecer quando juízes são nomeados ou selecionados com base em critérios políticos, resultando em uma inclinação ideológica em suas decisões; mas, ao contrário do que é esperado, mesmo em casos de juízes de carreira (como o próprio Sérgio Moro), estes agentes podem tomar decisões usando como aporte suas próprias ideologias, ao invés do sistema de normas elaborado do Direito e da Constituição.

É importante salientar, ainda, que Lenio Streck vê a Política como um dos predadores externos do Direito ao abalar a ideal autonomia do Judiciário, podendo ser apontados como outros predadores exógenos também a economia e a moral, o que nos leva a um posicionamento de Faria (2004, p. XVI):

Hoje, com a globalização dos mercados e a internacionalização do sistema financeiro, valores como ganhos incessantes de produtividade, acumulação ilimitada e livre circulação de capitais converteram-se em imperativos categóricos, transcendendo os limites da economia e contaminando todas as demais esferas da vida social.

O autor identifica que esses movimentos econômicos internacionais tiveram um impacto direto no equilíbrio entre os poderes e na parcialização do judiciário. Como já mencionado na introdução do presente artigo, podemos inferir o mesmo processo na Esfera Pública e no jornalismo, o que nos leva a discorrer acerca dos fenômenos de Comunicação Social que serão, assim como os de Direito tratados na presente seção, guias fundamentais para a análise desenvolvida neste trabalho.

2.2 ENQUADRAMENTO E *AGENDA SETTING*

A maior parte dos estudos que relacionam os fenômenos de enquadramento, agenda setting e espetáculo midiático dizem respeito ao sistema eleitoral, trazendo em suas teorias também a questão da Opinião Pública. Apesar de não tratar propriamente da Opinião Pública no presente estudo, esta figura como um problema de suma importância para o entendimento dos conceitos aqui utilizados.

Ao analisar as relações entre Mídia e Vínculo Eleitoral, Luis Felipe Miguel (2004, p. 93) analisa a importância de que, para a realização de uma opção consciente, o cidadão esteja

provido de informações adequadas sobre: 1. Quem são os candidatos, quem os apoia, quais são as suas trajetórias e as suas propostas; e 2. O mundo social, isto é, quais são os desafios a serem enfrentados, as alternativas possíveis e suas consequências. Ele identifica, no entanto, que:

(...) para a maior parte dos casos relevantes, o valor de verdade é discutível. O que está em jogo são os princípios de percepção do mundo político e social, envolvendo crenças, valores e convicções. Os fatos não precisam apenas ser apresentados, eles precisam ser interpretados, encaixados em narrativas dotadas de poder explicativo, ter seu peso relativo avaliado. Embora falsificações possam e devam ser coibidas, o que caracteriza a informação adequada para uma sociedade democrática é, acima de tudo, seu caráter plural. As diferentes perspectivas e visões de mundo devem estar disponíveis para o conjunto de cidadãos e cidadãs.

Apesar de sua análise estar circunscrita à questão eleitoral, podemos facilmente extrapolá-la ao trabalharmos a partir da teoria habermasiana da esfera pública. Assim, podemos dizer que “*Nos termos de uma política deliberativa, os meios de comunicação de massa devem ser mandatários de um público esclarecido, capaz de aprender e criticar. Além disso, devem aceitar imparcialmente as sugestões do público e preservar sua independência frente aos atores políticos e sociais*” (HABERMAS, 1984, p. 212; BARZOTTO, 2003, p. 17; TABORDA, 2017, pp. 437 et seq.).

Como já analisado, a digitalização dos meios de comunicação impacta diretamente na produção de informação confiável. No entanto, a discutibilidade deste valor de verdade remonta de um processo muito mais antigo, já que “a partir do momento em que aumenta o dinamismo desta sociedade, com o abandono de práticas tradicionais, cada indivíduo passa a precisar de um volume maior de informação” (MIGUEL, 2004, p. 91). A partir disso, podemos nos valer dos sistemas peritos de Giddens para conceitualizar o Jornalismo não apenas enquanto meio de divulgação de notícias, mas também como um suposto sistema perito que supre essa necessidade de informação, de forma que “o trabalho jornalístico consiste em recolher informações dispersas (através de uma rede de repórteres), “empacotá-las” através de determinados processos técnicos (jornal, rádio, televisão) e, enfim, distribuir o produto final a uma audiência diversificada” (MIGUEL, 2004, p. 91).

Por se tratar de um tipo de sistema perito, existe uma crença preliminar no jornalismo, configurada pela confiança 1. na veracidade do que está sendo relatado, 2. de que realmente os aspectos mais relevantes de cada fato são aqueles que estão relatados, 3. na confiança acertada de quais eventos mereceriam ser noticiados. É possível identificar nestas

crenças apresentadas a importância dos conceitos aqui usados como referência teórica da análise.

1. A veracidade do que está sendo relatado pode ser discutida sob a luz de muitas teorias, e já foi extensamente abordada na introdução do presente trabalho, ao analisar casos esdrúxulos de *clickbaiting*. Para além disso, é importante salientar o caso do artigo “A regra do pênis pequeno” que, apesar de não trazer um título falso, é falacioso do ponto de vista das escolhas de comunicação. Essas escolhas de comunicação, no entanto, não dizem respeito apenas aos títulos e a casos esdrúxulos como este. O projeto do Manchetômetro se mostra, neste sentido, uma fonte confiável de como a informação pode ser manipulada a partir da forma como é comunicada, expondo vieses que beiram a falaciosidade.
2. A escolha dos aspectos noticiados enquanto aqueles que são, de fato, os mais relevantes é um dos problemas principais discutidos pelo conceito de enquadramento, ou *framing*, sobre o qual discutiremos mais profundamente nesta seção.
3. Os eventos noticiados são os sujeitos da análise de Agenda Setting, que também será mais amplamente discutida na presente seção.

Miguel (2004, p. 91) resume a problemática da confiança no jornalismo enquanto um sistema perito ao dizer que “A imprensa possui, assim, o monopólio da seleção da notícia. O relevante é observar que este recorte da realidade, resultante das decisões de um grupo restrito de profissionais e submetido aos constrangimentos próprios do campo jornalístico, é apresentado à sociedade como sendo “a” realidade ou, ao menos, sua parcela significativa”.

Este recorte da realidade é estudado nas teorias de enquadramento, ou *framing*. Segundo R. M. Entman (1993, p. 52), “*to frame*” (na tradução livre, “emoldurar” ou “enquadrar”), significa selecionar aspectos de uma realidade e torná-los mais salientes em uma determinada comunicação.

Portanto, os quadros (*frames*) definem problemas - determinam o que um agente causal está fazendo com quais custos e benefícios, geralmente medidos em termos de valores culturais comuns; diagnosticam causas - identificam as forças que estão criando o problema; fazem julgamentos

morais - avaliam agentes causais e seus efeitos; e sugerem remédios - oferecem e justificam tratamentos para os problemas e preveem seus prováveis efeitos. (Tradução livre)

Assim, o autor conclui que, “frames” determinam aspectos que serão mais perceptíveis para a audiência e como ela lembrará do que foi noticiado. Esta perspectiva corrobora com a hipótese levantada por Bruno Laro de Castro Manso (2015, p. 5), que defende que:

O complexo espaço midiático e jornalístico pode ser pertinente para esclarecimentos, debates e evolução das ideias e dos personagens envolvidos no cenário. Porém, tudo vai depender do uso que se faz deste espaço, que é bastante explorado por “interesses conflituosos na sociedade”.

O conceito de enquadramento, ao contrário do que pode parecer, tem origem na psicoterapia. Esse termo foi cunhado por Bateson, enquanto um “um conceito psicológico que oferece instruções para que o interlocutor perceba que mensagens estão incluídas e/ou excluídas em determinada situação (...) Isso significa que todo enquadramento permite indicar o tipo e a natureza da interação entre os interlocutores em determinada situação. Ao mesmo tempo, toda mensagem que faça referência à natureza da relação entre os sujeitos delimita um enquadre que permite compreender a situação ali delineada, assim como as regras implícitas que orientam as ações dos sujeitos” (MENDONÇA; SIMÕES. 2012, p. 189).

Apesar de sua origem remontar a reflexões da comunicação psicoterápica, o conceito de enquadramento foi apropriado por outras áreas do conhecimento interessadas nos processos comunicativos. Tanto é verdade que o conceito tornou-se verdadeiramente proeminente nas pesquisas acadêmicas a partir de sua apropriação por parte de Goffman, em seus estudos de microsociologia sistemática, onde define *frame* como “o conjunto de princípios de organização que governam acontecimentos sociais e nosso envolvimento subjetivo neles” (Goffman, 1986, pp. 10-11).

Pode-se resumir o papel do conceito de *framing* na teoria de Goffman da seguinte maneira (MENDONÇA; SIMÕES. 2012, p. 189):

O objetivo de Goffman não é o de investigar grandes estruturas e sistemas sociais. Seu foco incide sobre as pequenas interações cotidianas que organizam a experiência dos sujeitos no mundo, os quais se deparam, em toda situação, com a questão: “O que está acontecendo aqui?”. Para o autor, o enquadramento é justamente o que permite responder a essa indagação.

Embora a origem deste conceito esteja substancialmente distante da Comunicação Social e dos estudos de jornalismo e grande mídia, os discursos midiáticos têm consistentemente sido o principal alvo das análises que levam como ponto de partida a teoria de *framing*. Segundo Mendonça e Simões (2012, p. 191), “*tal interesse se deve à percepção de que quadros específicos adquirem visibilidade nos media e atravessam outros processos sociais*”.

Partindo desta perspectiva, o trabalho de Mendonça e Simões analisa o que é identificado como uma “fratura do conceito de enquadramento” em três diferentes operacionalizações deste termo dentro das pesquisas de Ciências Sociais. A primeira está mais próxima do que foi sistematizado por Goffman, estando circunscrita na microanálise de interações sociais, e não é relevante para o presente trabalho. A terceira, por sua vez, também não nos parece relevante, uma vez que é muito próxima do conceito de *Agenda Setting* que será trabalhado em breve.

Marcada pelo autor Robert Entman, já citado anteriormente nesta pesquisa, a segunda operacionalização analisada por Mendonça e Simões nos é particularmente útil (MENDONÇA; SIMÕES. 2012, p. 193):

A segunda vertente de estudos pautados pela noção de enquadramento emprega-a como operador para a realização de análises de conteúdo. A ideia é analisar enunciados e discursos de natureza variada, captando o modo como a realidade é enquadrada por eles. No cerne desse tipo de operacionalização reside uma preocupação em compreender o modo como discursos estabelecem molduras de sentido, enquadrando o mundo a partir de perspectivas específicas. Busca-se pensar a maneira como o próprio conteúdo discursivo cria um contexto de sentido, convocando os interlocutores a seguir certa trilha interpretativa. Tal abordagem tornou-se a mais empregada tanto em estudos de jornalismo como naqueles de comunicação e política.

Neste contexto de análise, a teoria do enquadramento (*framing*) surge como um instrumento analítico crucial para compreender como os meios de comunicação selecionam e ressaltam certos aspectos da realidade, influenciando a maneira como o público percebe e interpreta eventos e questões. Esta perspectiva fica evidente quando Entman (1993) menciona que:

Os quadros realçam alguns elementos de informação sobre um item que é o objeto de uma comunicação, aumentando assim sua relevância. A própria palavra 'relevância' precisa ser definida: Isso significa tornar uma informação

mais perceptível, significativa ou memorável para a audiência. Um aumento na relevância melhora a probabilidade de que os receptores percebam a informação, compreendam o significado e, assim, a processem e a armazenem na memória (veja Fiske & Taylor, 1991). (Tradução Livre)

A interseção entre a teoria do enquadramento, a definição de problemas e a influência da mídia na formação da opinião pública é notável. Os quadros mediáticos têm o poder de moldar o que é percebido como um problema, bem como influenciar a forma como o público avalia suas causas e efeitos. Esse poder é especialmente evidente na cobertura política, onde os quadros mediáticos podem direcionar a atenção do público para certos aspectos da realidade política, obscurecendo outros, o que por sua vez afeta a opinião pública e as decisões tomadas pelos cidadãos.

Nesse sentido, a teoria do enquadramento também se conecta à teoria do *Agenda Setting*, que explora como a mídia influencia a agenda de questões que são consideradas importantes pelo público. Essa segunda teoria “(...) desenvolve a idéia de que os meios de comunicação de massa, mais do que determinar o que o público pensa, têm um papel crucial na indicação de quais são os temas importantes do momento, influenciando tanto os cidadãos comuns quanto o governo e a elite política” (MIGUEL, 2004, p. 96) e, para fins deste trabalho, também o próprio poder judiciário e seus atores.

Segundo McCombs e Shaw (2017), os profissionais da imprensa e a Grande Mídia em si desempenham um papel de “moldagem da realidade política” em seus processos de escolha e apresentação de notícias. A partir desses processos, os leitores estariam não apenas adquirindo informação sobre um determinado assunto, mas também (e principalmente) assimilando quanto de importância atribuir a esse assunto, com base na quantidade de informação em uma matéria jornalística e em sua posição, bem como na repetição e na repercussão de determinados eventos nos principais canais midiáticos.

O mais assertivo resumo da função de agendamento da grande mídia é de Cohen (1963, p. 13) ao constatar que “*a mídia talvez não fosse bem sucedida na maioria das vezes em dizer às pessoas o que pensar, mas certamente é incrivelmente bem sucedida em dizer aos leitores sobre o que pensar*” (tradução livre).

De imensa relevância para o nosso problema de pesquisa, é a colocação de Lang e Lang (1996, p. 105), que pontua mais uma vez que:

Os meios de comunicação de massa direcionam a atenção para certas questões. Eles constroem imagens públicas de figuras políticas. Eles estão

constantemente apresentando objetos que sugerem sobre o que as pessoas na massa devem pensar, saber e ter sentimentos a respeito.

Antes de, por fim, analisar a “construção da imagem pública da figura política” de Sérgio Moro pela Grande Mídia brasileira, é importante sinalizar, uma vez mais, a questão da espetacularização midiática e sua relação com o Direito.

2.3 ESPETACULARIZAÇÃO MIDIÁTICA DO CASO DO MENSALÃO

A espetacularização midiática é um fenômeno que ganhou relevância nas últimas décadas, especialmente com a expansão dos meios de comunicação de massa e o advento das redes sociais. Esse fenômeno pode ser entendido como a transformação das relações sociais em produtos de consumo, transformando eventos, pessoas e questões em espetáculos destinados a atrair a atenção do público e gerar lucro para os veículos de comunicação (DEBORD, 1967).

No contexto político e jurídico, a espetacularização midiática tem sido observada de maneira marcante em casos de grande repercussão. O primeiro exemplo notório deste fenômeno é o caso do Mensalão, julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em meados da década de 2010. Este caso nos servirá como base para analisar o poder da mídia exerce influência e molda a percepção pública sobre eventos jurídicos de relevância nacional, uma vez que foi o primeiro julgamento a ser completamente televisionado.

Segundo Taborda e Delapieve (2019),

O julgamento da ação penal nº 470, de competência originária, pode ser definido como um marco dentro do STF, seja ela para o bem ou para o mal; a bem da verdade, a questão não enseja resposta imediata definitiva e deixa mais indagações a respeito do futuro da Corte e de seu papel na República, do que soluções imediatas e definitivas; mas, se pode afirmar, sem sombra de dúvidas, que tal julgamento levou a uma nova fase de percepção do papel institucional da Suprema Corte junto à população brasileira.

No caso do Mensalão, a mídia exerceu um papel determinante ao selecionar e destacar aspectos específicos do processo, contribuindo para a formação da opinião pública sobre os envolvidos e os fatos em questão. A cobertura midiática direcionou o olhar do público para determinados aspectos, moldando a percepção das pessoas e influenciando suas opiniões.

A espetacularização midiática não apenas fornece informações ao público, mas também cria narrativas envolventes que transformam os eventos em espetáculos emocionantes. No caso do Mensalão, o julgamento foi amplamente coberto pela mídia, com destaque para os confrontos entre os ministros do STF, especialmente os protagonizados por Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. A mídia reforçou esses papéis antagônicos, transformando os ministros em personagens heroicos e vilanescos, algo prejudicial à imparcialidade do processo judicial, e muito próximo do que será analisado no estudo de caso deste trabalho.

A cobertura midiática intensa do caso Mensalão também deu origem a um ambiente onde as questões jurídicas relevantes foram ofuscadas pelo drama humano e pelas polêmicas criadas pela mídia. As disputas entre os atores do julgamento e a exposição exagerada dos detalhes transformaram o tribunal em um verdadeiro palco midiático.

Delapieve revisa a bibliografia norte-americana que se ocupou de entender os efeitos deste televisionamento e conclui que:

Não obstante sejam apontados como principais benefícios da transmissão, com a democratização dos julgamentos e possibilidade de um maior alcance destes junto à sociedade, algo na mesma linha com aquilo que foi pensado aqui no Brasil para a criação da TV Justiça, se destacando que a experiência do STF tem sido analisada pelos americanos, e o STF é tido como a Suprema Corte mais aberta às câmeras (HORBACH, 2014). Contudo, os estudiosos norte-americanos apontam como efeitos negativos, o fato de que a presença de câmeras faria com que os envolvidos poderiam passar a atuar para as câmeras, com uma apreensão acerca de mais exposição dos julgadores frente à opinião pública e a dificuldade, sobretudo em sede de julgamentos criminais, nos quais seria difícil o equilíbrio entre a liberdade de cobertura da imprensa e a garantia dos direitos dos acusados nos processos.

O autor se vale da teoria de Guy Debord para identificar que o Direito, neste contexto, estaria sendo transformado em um evento passível de ser consumido pela sociedade, não apenas no sentido de merecer ser informado (como na teoria de Agenda Setting), e para além do uso de framings que ampliassem determinados elementos do acontecimento, mas a partir da espetacularização de tal evento enquanto um produto, “*transformando tudo em serviço do poderio econômico e gerando lucro dentro da sociedade capitalista*” (DELAPIEVE, 2019, p. 306).

Neste caso em específico, fica muito claro que a busca por audiência e a necessidade de criar narrativas envolventes podem levar a mídia a simplificar questões complexas e a

focar em aspectos sensacionalistas, distorcendo a percepção pública sobre os eventos jurídicos.

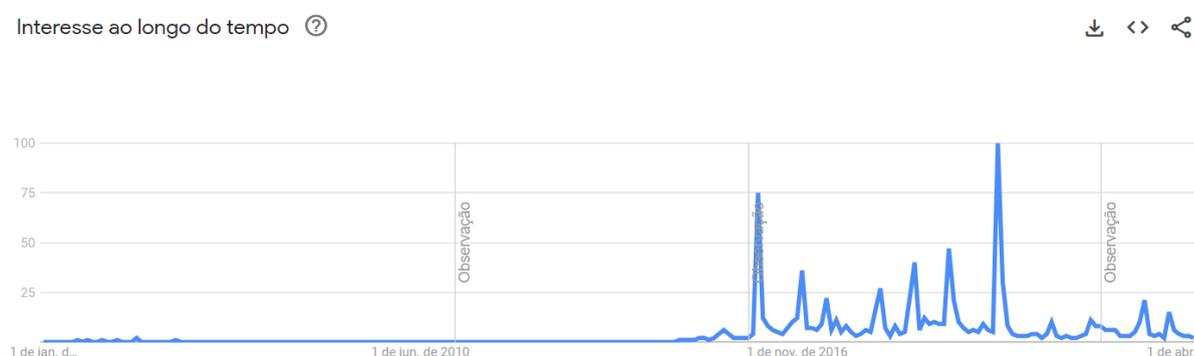
Além disso, a exposição excessiva dos julgamentos pode pressionar os julgadores a agir para as câmeras, comprometendo a imparcialidade e a qualidade das decisões judiciais. A busca por dramatização e espetáculo pode influenciar a opinião pública de maneira desfavorável, prejudicando a imagem dos envolvidos antes mesmo de um veredicto ser emitido.

3 ESTUDO DE CASO

A partir desta necessária contextualização e conceitualização, podemos finalmente efetuar o Estudo de Caso que objetiva o presente trabalho, analisando a construção por parte da Grande Mídia brasileira de Sérgio Moro enquanto herói nacional. Para tal, vamos nos valer de momentos da trajetória deste agente, da produção de notícias sobre ele, bem como de dados retirados do próprio Google (a principal ferramenta de busca brasileira, e o lugar para onde os cidadãos recorrem para buscar informações acerca de algo que os interessa).

No gráfico a seguir temos a relação de interesse percentual pelo termo “Sérgio Moro” entre 01/01/2004 (onde começam os dados disponíveis na ferramenta utilizada) até 01/06/2023 (data em que o presente trabalho começou a ser escrito).

Figura 3 – Interesse pelo termo de busca “Sergio Moro” ao longo do tempo de acordo com o Google Trends



Fonte: Reprodução do Google Trends.

Segundo a teoria de *Agenda Setting*, é a própria imprensa que gera o interesse acerca de determinados temas ao estabelecer o que é “digno” de ser transformado em fato noticioso.

Desta forma, podemos assumir uma relação de retroalimentação por trás deste gráfico. Portanto, para os fins deste trabalho, tomaremos os picos apresentados como base para nosso estudo, buscando quais eventos da trajetória brasileira e de Sérgio Moro correspondem a cada um deles, e como os conceitos tratados no capítulo anterior se encaixam nestes contextos.

Para os fins de entender a construção deste fenômeno, no entanto, começaremos a análise em um caso que aconteceu muito antes do Google Trends ou da digitalização da imprensa: trataremos do Escândalo do Banestado.

3.1 O ESCÂNDALO DO BANESTADO

A primeira vez em que Sérgio Moro apareceu nos tablóides foi através de seu envolvimento no chamado “Escândalo do Banestado”, que também trouxe à tona um outro nome hoje bastante conhecido: o de Alberto Youssef. O esquema de evasão de divisas foi descoberto no fim da década de 90 e abafado durante a transição do governo de FHC para o de Lula.

Em um artigo disponível no site Conjur, Henrique Beirangê (2016) resume o escândalo da seguinte maneira:

O juiz Sergio Moro arbitra uma operação que investiga um extenso esquema de corrupção e evasão de divisas intermediadas por doleiros que atuam especialmente no Paraná. Uma força-tarefa é montada e procuradores da República propõem ações penais contra 631 acusados. Surgem provas contra grandes construtoras e grupos empresariais, além de políticos.

O Escândalo do Banestado foi um caso de corrupção envolvendo o Banco do Estado do Paraná, que tem muito em comum com a Lava-Jato: os agentes e nomes se repetem de maneira assombrosa, tanto na investigação do caso (que deu notoriedade a Sérgio Moro como um dos principais nomes do combate à “corrupção” no Brasil), quanto nos nomes acusados.

O escândalo começou em 1998, quando o Banco Central do Brasil (BC) descobriu que o Banestado havia concedido empréstimos irregulares para empresas fantasmas e políticos. Os empréstimos eram concedidos sem garantias e com juros altos, e eram usados para lavar dinheiro e financiar atividades ilegais. As empresas fantasmas eram criadas por laranjas, pessoas que emprestavam seus nomes para que as empresas pudessem operar.

Henrique Beirangê identifica, no entanto, que o processo foi muito menos ardente e o resultado foi marcado pela demissão de funcionários do Banestado e prisão de personagens menores e menos poderosos. Segundo ele (BEIRANGÊ, 2016), “*os malfeitos no banco*

paranaense não resultaram em longas prisões preventivas. Muitos envolvidos beneficiaram-se das prescrições e apenas personagens menores chegaram a cumprir pena.”

Ao contrário do que se pode pensar levando em conta a exposição midiática mínima do caso, os montantes de dinheiro eram gigantescos, tendo sido movimentados cerca de 134 bilhões de dólares.

Para o presente trabalho, é importante, portanto, mencionar o envolvimento de grandes grupos midiáticos no caso. Segundo Henrique Beirangê (2016),

O Ministério Público chegou a estranhar mudanças repentinas em dados enviados pelo governo FHC. Em um primeiro relatório encaminhado para os investigadores, as remessas da TV Globo somavam o equivalente a 1,6 bilhão de reais.

Mas um novo documento, corrigido pelo Banco Central, chamou a atenção dos procuradores: o montante passou a ser de 85 milhões, uma redução de 95%. A RBS, afiliada da Globo no Rio Grande do Sul e atualmente envolvida no escândalo da Zelotes, também foi beneficiada pela “correção” do BC: a remessa caiu de 181 milhões para 102 milhões de reais.

A quebra do sigilo demonstrou que o Grupo Abril, dono da revista Veja, fez uso frequente das contas CC5. A Editora Abril, a TVA e a Abril Vídeos da Amazônia, entre outras, movimentaram um total de 60 milhões no período. O SBT, de Silvio Santos, enviou 37,8 milhões.

O papel de Sérgio Moro enquanto promotor desta operação seguiu as normas e processos próprios do Direito, mas demonstrou um perfil inquisidor e autoritário, que viria a ser útil para processos seguintes e para a própria espetacularização que se veria a seguir.

3.2 CASO LAVA-JATO

A Operação Lava-Jato foi um dos eventos mais marcantes na história recente do Brasil, desencadeando uma série de transformações políticas, sociais e econômicas no país. Um dos protagonistas centrais deste caso foi o então Juiz Federal Sérgio Moro, que foi inicialmente responsável por atuar em algumas das principais ações penais originárias desta operação. Aqui, faz-se necessário retornar ao gráfico de interesse no termo de pesquisa “Sergio Moro” apresentado no início deste capítulo, com o fim de ressaltar que, embora se tratasse de um caso extremamente promovido pela mídia, o nome de Sérgio Moro não ganhou relevância própria a ponto de gerar curiosidade acerca de sua figura.

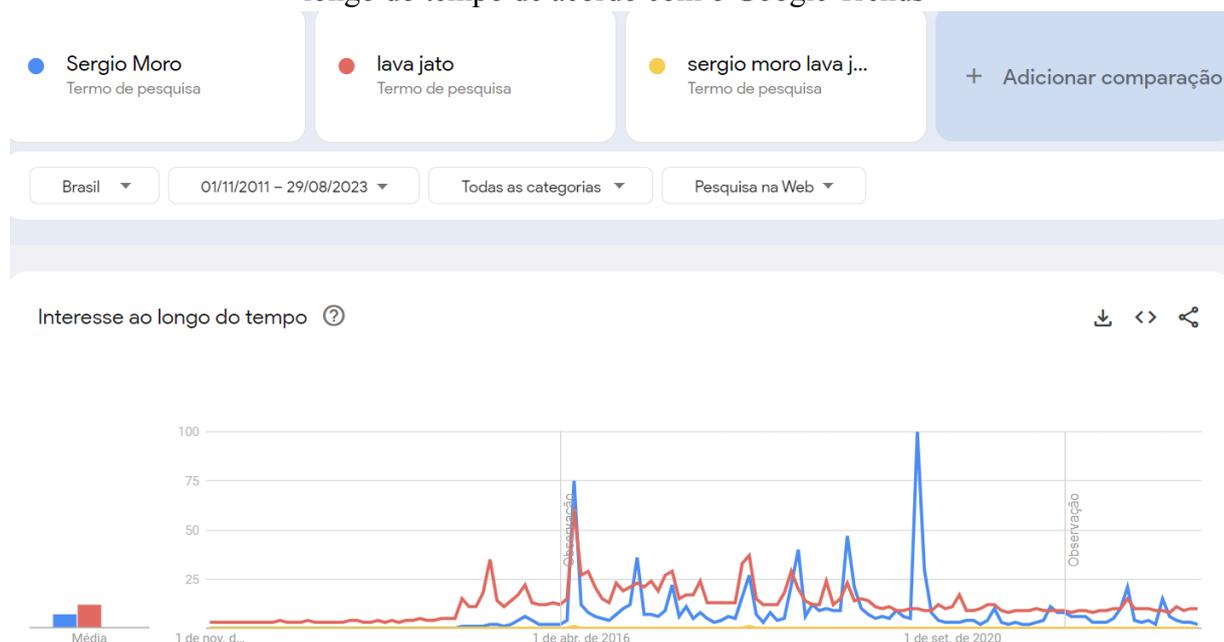
Se compararmos o interesse ao longo do tempo pelo termo “Sergio Moro” com outros termos, podemos notar um comportamento interessante. Podemos verificar que, se

analisarmos apenas os números brutos, o interesse pelo termo “lava jato” se mostra maior que o interesse pelo termo “Sergio Moro”. No entanto, se levamos em consideração o comportamento das curvas, percebemos a relação entre o interesse pelos dois termos – que vamos abordar com mais detalhes ao longo do trabalho.

Para esta seção, dedicada a entender o papel de Sergio Moro durante a Operação Lava Jato, nos atemos ao fato de que, apesar de extremamente noticiado, o interesse pela figura de Sergio Moro aparece timidamente no período de agosto de 2015, ainda menor do que o interesse por “lava jato” e depois de outros dois picos de interesse por este termo, em outubro de 2014 e março de 2015.

Também é importante mencionar que foram levadas em consideração as pesquisas que usam ambos os termos (como “sergio moro lava jato”, que figura no gráfico abaixo), não apresentando nenhum comportamento relevante de interesse.

Figura 4 – Comparação de interesse pelos termos de busca “Sérgio Moro” e “lava jato” ao longo do tempo de acordo com o Google Trends



Fonte: Reprodução do Google Trends.

Para uma análise mais aprofundada do *Agenda Setting*, analisaremos, mais uma vez, a página de resultados de busca do Google, a partir de navegação anônima, desta vez utilizando do filtro criado pelo uso da barra de notícias. Utilizaremos os operadores “after” e “before” com o fim de analisar apenas as notícias produzidas no período de interesse destacado. Faz-se importante ressaltar que todo o estudo de caso aqui presente se valerá da

mesma metodologia de análise, incluindo também a leitura detalhada dos primeiros três resultados apresentados na página de busca. Embora a página de resultados do Google sofra volatilidade (em especial ao se tratar de notícias), os critérios de seleção das páginas que figuram nos primeiros resultados têm uma forte relação com o interesse dos usuários, servindo aos nossos propósitos.

Assim, a partir do uso da pesquisa: “"sergio moro" after:2014-01-06 before:2016-01-01”, encontramos um número total de 510 resultados de notícias indexadas no Google. Podemos notar que o interesse pela figura de Sergio Moro neste período ainda está transcrito principalmente dentro do próprio campo do Direito, sendo os primeiros resultados de busca, respectivamente, das páginas Consultor Jurídico, Agência Brasil e, mais uma vez, Consultor Jurídico. Mais adiante no presente trabalho, analisaremos esses três resultados um a um, em busca do entendimento do *framing* articulado por essas notícias.

Figura 5 – Página do Google de resultado de busca de notícias para o termo de pesquisa
“"sergio moro" after:2014-01-06 before:2016-01-01”



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google

Antes disso, no entanto, vê-se necessário realizar a mesma análise para o termo “lava jato”, tendo em vista a comparação importante já apresentada.

A partir da busca “"lava jato" after:2014-01-06 before:2016-01-01”, verificamos um total de 4600 resultados (mais de 800% a mais do que o verificado para o termo “sergio moro” no mesmo período), além do aparecimento de duas notícias veiculadas pelo G1 entre os três primeiros resultados de busca, o que indica o interesse mais amplo da sociedade no assunto, e não mais circunscrito ao mundo do Direito.

Figura 6 – Página do Google de resultado de busca de notícias para o termo de pesquisa “"lava jato" after:2014-01-06 before:2016-01-01”

"lava jato" after:2014-01-06 before:2016-01-01

< Todas Imagens Maps Shopping Notícias Mais Ferramentas

Aproximadamente 4.600 resultados (0,21 segundos)

 Consultor Jurídico

Relação direta entre PF e empresa canadense alarma ...

Entre as inovações na cooperação internacional da operação "lava jato" está a relação entre a Polícia Federal brasileira e a empresa canadense Research in...

10 de nov. de 2015

 G1

Lava Jato: advogada diz que se sentiu ameaçada por ...

Em entrevista exclusiva, a advogada Beatriz Catta Preta, especializada em delações premiadas, explica por que resolveu deixar casos da Lava Jato. · Jornal...

30 de jul. de 2015

 G1

Operação Lava Jato começou em posto de gasolina de Brasília

Investigado pela compra da refinaria de Pasadena, nos Estados Unidos, Paulo Roberto entrou na Lava Jato por ter ganho um carrão de Alberto Youssef. A partir daí...

29 de jul. de 2015



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

A primeira notícia veiculada para o termo “Sergio Moro” leva o título de “Excessos de Sergio Moro são discutidos no STF e no CNJ pelo menos desde 2005” (CANÁRIO, 2015) e foi publicada em 5 de maio de 2015. Ela tem como objetivo evidenciar como o trabalho de Sergio Moro já estava sendo colocado sob discussão ao longo de anos, sendo até mesmo “*alvo de procedimentos administrativos no órgão por conta de sua conduta, considerada parcial e até incompatível com o Código de Ética da Magistratura*”. O autor do artigo, Pedro Canário, cita um dos episódios da atuação de Sergio Moro no Banestado como exemplo disto que chama como “discussão de seu trabalho”.

O enquadramento deste artigo é bastante evidente e diz respeito à figura de Sergio Moro enquanto profissional marcado por um perfil inquisidor e autoritário, como já mencionado anteriormente no presente trabalho.

A segunda notícia leva o título de “Sérgio Moro defende prisão para condenados em segunda instância” (JUNGMANN, 2015) e traz um detalhe interessante em sua página: a categoria “política”, localizada em posição de destaque, logo acima do título.

Figura 7 – Categoria “Política” em evidência logo acima do título do artigo “Sérgio Moro defende prisão para condenados em segunda instância



Fonte: Reprodução do site agenciabrasil.ebc.com.br

Esta escolha, por si só, não pode ser considerada sem significado. Independente de ter sido ou não uma escolha consciente (algo que não podemos provar no presente trabalho), ela mostra claramente a construção do fenômeno da Politização do Judiciário no imaginário social brasileiro.

Outro detalhe merecedor de atenção para os objetivos deste trabalho é o primeiro parágrafo da notícia (JUNGMANN, 2015):

O juiz Sergio Moro, que conduz os processos da Operação Lava Jato na Justiça Federal, participou hoje (9) de uma audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça do Senado sobre um projeto de lei propondo que pessoas condenadas em segunda instância por crimes graves sejam presas, mesmo que ainda estejam recorrendo aos tribunais superiores.

Esta sim pode ser considerada uma escolha consciente de comunicação por parte do veículo midiático. A frase entre vírgulas que vem logo após o nome de Sergio Moro demonstra que, para fins gerais, a opinião pública ainda não o via como um agente importante para além da Operação Lava Jato. A importância do veiculamento desta notícia se dá através de seu vínculo com o escândalo, e não através de uma figura pública importante por si só.

Para além disso, seu enquadramento tem o enfoque na discussão acerca desta audiência pública, mostrando pontos favoráveis e desfavoráveis ao projeto de lei. Em momento nenhum ao longo da notícia, no entanto, é mencionado o fato de que a presença de

Sergio Moro nesta audiência pode ter um efeito danoso aos processos democráticos, configurando-se como Ativismo Judicial, conforme já extensamente abordado no presente trabalho, no tipo que podemos identificar como “os fins justificam os meios”.

O terceiro resultado, com o título “Para Moro, crime antecedente não precisa ser provado em processo por lavagem” (Jusbrasil, 2015), apesar de figurar enquanto notícia na pesquisa do Google, é antes um combinado de pensamentos do próprio Sergio Moro acerca da questão indiciada em seu título, e não é relevante ao presente do trabalho a não ser para, mais uma vez, demonstrar o caráter de Ativismo Judicial por trás do posicionamento de Sergio Moro.

Ao analisarmos os resultados de busca para o termo “lava jato”, nos interessa particularmente identificar se o enquadramento utilizado nestas notícias já trazia, em algum momento, o nome de Sergio Moro. Caso seu nome seja mencionado, é de nosso interesse buscar entender o contexto desta menção.

No primeiro artigo, de título “Relação direta entre PF e empresa canadense alarma advogados da “lava jato”” (CANÁRIO, 2015), o nome de Sergio Moro é mencionado duas vezes, em parágrafos seguidos:

O caminho estabelecido pelo decreto é que o pedido deve ser feito pela polícia ao Judiciário brasileiro, que o encaminha para a autoridade central (Procuradoria-Geral da República, no Brasil), que o envia à autoridade central canadense (Ministério da Justiça). Pelo que contaram os agentes da PF à Justiça Federal e à CPI da Petrobras, nada disso foi feito.

De início, o próprio juiz que toca a operação, Sergio Fernando Moro, estranhou. O pedido da PF era para que a 13ª Vara intimasse a RiM para fornecer informações sobre Alberto Youssef.

Moro pediu esclarecimentos, porque, a princípio, o destinatário da intimação que ele estava prestes a assinar deveria ser “uma empresa no Brasil, ainda que representante de outra no exterior”. Mas a PF respondeu que a interceptação seria “transmitida por canais diretos entre o Departamento de Polícia Federal e a referida empresa”.

O enquadramento não parece especialmente relevante ao presente trabalho, já que apenas cita a postura de Moro a um incidente comum do processo em questão.

A segunda notícia, que leva o título “Lava Jato: advogada diz que se sentiu ameaçada por integrantes da CPI” (G1, 2015), apresenta uma entrevista exclusiva da advogada Beatriz Catta Preta, e não cita em nenhum momento a figura de Sergio Moro. A terceira notícia, de título “Operação Lava Jato começou em posto de gasolina de Brasília” (TELES, 2015), igualmente carece de citações ao agente de nosso interesse.

Pode-se notar, portanto, que durante o período que vai do começo de 2014 ao fim de 2015, a figura de Sergio Moro não ocupa nenhum espaço no imaginário popular e raramente era citada, mesmo que a Operação Lava Jato estivesse em seu pico de interesse.

3.3 IMPEACHMENT DE DILMA ROUSSEFF

O pico mais significativo de interesse pelo nome de Sergio Moro se dá no mês de março de 2016, com o vazamento proposital de grampos telefônicos relacionados ao processo de Impeachment de Dilma Rousseff. A gravação, obtida por meio de interceptação telefônica autorizada pela Justiça, mostrava Dilma e Lula discutindo sobre um apartamento no Guarujá, que seria um presente do empresário Marcelo Odebrecht a Lula. A divulgação da gravação causou grande repercussão na mídia brasileira e internacional. Moro foi acusado de ter cometido abuso de autoridade, ao divulgar a gravação sem autorização do Supremo Tribunal Federal (STF), mas este detalhe raramente foi citado pelas notícias veiculadas e, quando sim, figurava apenas como um ponto de menor importância – no subtexto, podemos notar, mais uma vez, a crença de que “os fins justificam os meios”, mesmo no trabalho do Judiciário que deveria ser, por norma, imparcial e desprovido de tal lógica.

A página de resultado de buscas do Google para a pesquisa “"sergio moro" after:2016-03-01 before:2016-03-31” mostra, pela primeira vez, o uso da palavra “herói” sendo associada a Sergio Moro. Sua fama fica ainda mais evidente se analisarmos a terceira notícia veiculada, com o título de “Psicólogo canino, Sergio Moro aproveita a fama do juiz da Lava Jato” (VALLONE, 2016).

Figura 8 – Página do Google de resultado de busca pelo termo “"sergio moro" after:2016-03-01 before:2016-03-31”

 BBC

Sergio Moro: Herói anticorrupção ou incendiário?

Há dois anos a maior parte dos brasileiros nem sabia quem era Sergio Moro. Hoje, as milhares de pessoas que têm saído às ruas para protestar contra a...

18 de mar. de 2016



 Agência Brasil

Juízes federais fazem ato em defesa de Sérgio Moro

ouvir: Juízes Federais de todo país realizaram hoje (17) nas seções judiciárias da Justiça Federal um ato simultâneo em defesa do juiz Sérgio Moro. Segundo a...

17 de mar. de 2016



 Folha

Psicólogo canino, Sergio Moro aproveita a fama do juiz da ...

Sergio Moro quer rasgar a Constituição brasileira. É a favor do impeachment da presidente Dilma Rousseff, mas não tem na ponta da língua um nome para...

20 de mar. de 2016



 Época Negócios

Sérgio Moro é tratado como herói em manifestação em Brasília

Na maior manifestação antigoverno realizada em Brasília desde o ano passado, o juiz federal Sérgio Moro, responsável pela Operação Lava Jato, foi tratado...

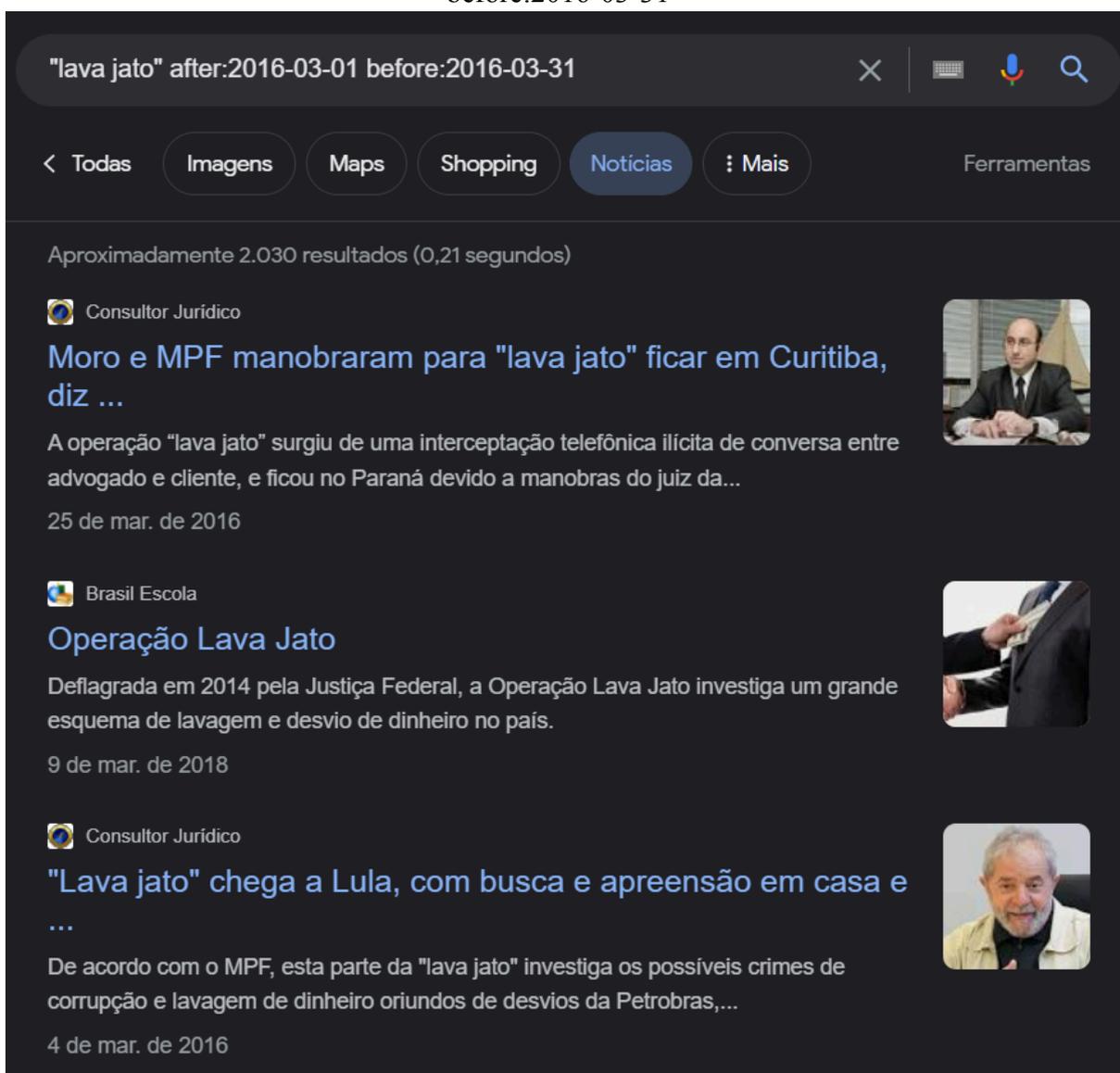
13 de mar. de 2016



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

Aqui, faz-se importante trazer, também, os resultados de busca para o termo “"lava jato" after:2016-03-01 before:2016-03-31”, com o fim de comprovar a teoria de que, a partir do ganho de notoriedade midiática de Sergio Moro com o vazamento dos grampos, o enquadramento e a agenda mudou de uma posição em que este agente era raramente citado e, quando sim, apenas sendo referenciado em sua relação com a Operação Lava Jato, para um segundo momento em que a própria Lava Jato começa a ser citada em relação a ele – demonstrando um movimento midiático de posicionar sua figura com maior relevância que o escândalo do qual fez parte.

Figura 9 – Página do Google de resultado de busca pelo termo “"lava jato" after:2016-03-01 before:2016-03-31”



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

Nosso argumento já se mostra válido a partir da análise do primeiro resultado da busca: “Moro e MPF manobram para "lava jato" ficar em Curitiba, diz Paulo Okamoto” (RODAS, 2016). O título escolhido não foi “Manobra foi responsável por deixar “lava jato” em Curitiba” ou qualquer um similar a este. O posicionamento do nome de Moro como primeira palavra do título já é indicativo grande o suficiente de que o enquadramento pedia para a associação de sua imagem. Ao todo, o nome de Moro é citado 10 vezes em um artigo relativamente curto, que tem como foco os artifícios e manobras utilizados com o fim de concentrar o caso em Curitiba.

Sobre este artigo é importante mencionar, ainda, que ele explicita mais uma vez o fenômeno de Ativismo Judicial nas ações de Sergio Moro, uma vez que *“ao concentrar esse caso em Curitiba, o juiz federal está desrespeitando a decisão do STF de que ele só trate dos processos relacionados a esquemas de corrupção na Petrobras”* (RODAS, 2016).

O segundo artigo (OLIMPIA, 2016) não será levado em consideração para os fins deste trabalho, uma vez que se trata de uma página educativa do Brasil Escola que, ademais, sofreu alteração em 2018, conforme sinalizado pela própria página de resultados de busca do Google apresentada.

O terceiro artigo (CONJUR, 2016), embora não esteja focado na figura de Moro, também gira em torno de um terceiro nome envolvido: o de Lula. O enquadramento, aqui, não diz respeito à Operação Lava Jato propriamente dita ou ao Moro (que nem sequer é mencionado no texto), mas sim à figura de Lula. Assim, apesar de não seguir o padrão do primeiro artigo analisado desta página de resultados, podemos concluir que o agendamento desta pauta também se deve ao evento em questão: o vazamento dos grampos realizado por Sergio Moro.

Uma última análise comparativa diz respeito ao volume de notícias veiculadas: 418 resultados para o termo “sergio moro”, contra 2030 para o termo “lava jato”. Esta acentuada discrepância parece se dever, também, ao resultado do vazamento dos grampos e da movimentação gerada por este ato, além do envolvimento de uma figura particularmente importante para o espetáculo midiático, neste caso, o Lula.

As notícias para o termo “sergio moro” neste período, no entanto, nos mostram muito claramente o processo de construção de tal figura como herói nacional. Deixando, além disso, o indicativo da necessidade de uma pesquisa específica quanto ao enquadramento e o agenda setting que aprofunde as movimentações midiáticas deste mês em mais detalhes.

Para fins da presente pesquisa, é importante mencionar que grandes nomes midiáticos figuram nesta página de busca, como a BBC, a Folha e a Época Negócios.

É no mínimo curioso constatar que a notícia da BBC, que leva o título de “Sergio Moro: Herói anticorrupção ou incendiário?” (COSTAS, 2016), traz a seguinte abertura:

Há dois anos a maior parte dos brasileiros nem sabia quem era Sergio Moro. Hoje, as milhares de pessoas que têm saído às ruas para protestar contra a corrupção e o governo se unem na admiração pelo juiz de Maringá (PR), responsável pelas decisões da Operação Lava Jato na primeira instância. "Somos todos Moro", dizem cartazes nas manifestações por todo o país.

Para uma grande parte da população, Moro, da 13ª Vara Federal do Paraná, é um herói nacional.

Trata-se de uma extensa reportagem centrada na figura de Sergio Moro e em sua fama, bem como em sua construção enquanto herói nacional. O artigo traz fotos descritas nele mesmo como “Homenagens ao juiz Sergio Moro”. Além disso, o texto (COSTAS, 2016) remonta ao caso da Operação Lava Jato para concluir que:

Muito antes da disputa aberta com Dilma, Moro foi arrastado ao centro da crise política brasileira por fazer na Lava Jato algo sem precedentes: investigar, prender e condenar um grande número de empresários e políticos poderosos.

A escolha das palavras utilizadas neste parágrafo são especialmente interessantes para o entendimento do enquadramento em questão: “arrastado”, “fazer algo sem precedentes” e outras expressões que figuram ao longo de todo o artigo apenas reforçam a construção desta figura enquanto herói nacional, exaltando um perfil autoritário e inquisidor e legitimando o ativismo judicial por ele praticado.

O mesmo pode ser dito sobre a segunda notícia em questão, de título “Juízes federais fazem ato em defesa de Sérgio Moro” (CANES, 2016). A notícia, que pode ser encontrada no site agenciabrasil.ebc.com.br, traz mais uma vez a categoria “política”, em uma página ainda mais voltada ao mundo Judiciário, demonstrando mais uma vez o processo de Politização do Judiciário e o papel da mídia na cristalização desta construção no imaginário da opinião pública.

Figura 10 – Categoria “política” mais uma vez em evidência no artigo “Juízes federais fazem ato em defesa de Sérgio Moro”



Fonte: Reprodução do site agenciabrasil.ebc.com.br

O enquadramento de tal notícia é bastante evidente, até mesmo do ponto de vista de *agenda setting*, uma vez que a escolha de transformar em fato noticioso o apoio de juízes federais a Sergio Moro já é, por si só, uma escolha de *framing*. Na época, muitos profissionais do Judiciário e pesquisadores do Direito já advertiram os perigos da postura do juiz – atores que a notícia veiculada pela BBC analisada anteriormente chamou de meros “simpatizantes do governo”:

Já simpatizantes do governo o acusam de "agir politicamente" e de inflar os ânimos da população de forma "irresponsável", favorecendo um "golpe" ao revelar o polêmico áudio de uma ligação entre o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a presidente Dilma Rousseff, exatamente no dia marcado para a posse do ex-presidente como ministro-chefe da Casa Civil.

Na notícia em questão, esse posicionamento não sofre esse tipo de descredibilização pelas escolhas linguísticas (desde o termo já mencionado de “simpatizantes do governo”, até o uso de aspas para todas as menções negativas à postura de Moro), porque não é nem ao menos citada. O enquadramento da notícia dá a entender uma suposta unanimidade entre os profissionais do Direito na decisão de apoiar Moro contra o que chama de “ameaças a membros do Poder Judiciário”.

O quarto e último resultado a ser analisado traz como título “Sérgio Moro é tratado como herói em manifestação em Brasília” (Estadão, 2016) e, apesar de veiculada pelo portal Época Negócios, foi produzida pelo grupo Estadão. O enquadramento desta notícia traz como foco principal as manifestações em favor do impeachment de Dilma Rousseff e, além das músicas, gritos de ordem proclamados pela multidão e apelos visuais que traziam Sergio Moro na posição de um herói nacional, o artigo traz também exemplos de outros posicionamentos principalmente antipetistas que figuraram na manifestação. O “clima” noticiado é de uma manifestação familiar, havendo inclusive menção a crianças no local.

De capa presa ao pescoço tal qual o Super Homem e um boneco inflável do juiz federal na mão, o empresário Guilherme Desordi, 27, se autointitulava "Super Sérgio Moro". "Ele hoje é o maior herói do País", afirmou, ao lado do sobrinho de 1 ano, que brincava com um mini-Pixuleco, boneco do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva trajado como presidiário. A versão gigante do boneco foi inflada diante do Congresso Nacional.

3.4 JULGAMENTO DE LULA

Em dezembro de 2016, Sergio Moro aceitou uma denúncia contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e seu advogado Roberto Teixeira. A denúncia acusava Lula de corrupção passiva e lavagem de dinheiro por receber um apartamento no Guarujá como propina da Odebrecht. A aceitação da denúncia representou a primeira vez em que Lula foi acusado formalmente de crimes. A decisão de Moro foi amplamente divulgada pela mídia brasileira e internacional, e causou grande repercussão política e social.

Lula e seu advogado negaram as acusações, e o caso foi levado a julgamento, que culminou em sua condenação em 2017 a 9 anos e 6 meses de prisão pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). A condenação foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2018, e Lula foi preso em abril daquele ano.

A aceitação desta denúncia coincide com o segundo pico analisado no gráfico de interesse pelo termo de busca “Sergio Moro” no Google Trends, sendo um importante evento para o presente estudo.

Figura 11 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “sergio moro”
after:2016-12-01 before:2016-12-31”

"sergio moro" after:2016-12-01 before:2016-12-31

< Todas Notícias Imagens Vídeos Shopping : Mais Ferramentas

Aproximadamente 145 resultados (0,13 segundos)

 Consultor Jurídico

Ex-ministro da Justiça diz que Moro é criminoso e o compara ...

O ex-ministro da Justiça, Eugênio Aragão, acusou o juiz federal Sergio Moro, responsável pelos processos da operação "lava jato", de ser um criminoso.

10 de dez. de 2016



 Senado Federal · TV Senado

Juiz Sergio Moro apresenta a senadores sugestão para a ...

Os senadores ouviram os juizes federais Sílvio Ferreira da Rocha e Sérgio Moro, que comanda a operação Lava Jato, e o ministro Gilmar Mendes,...

1 de dez. de 2016



 Consultor Jurídico

Lula pede ao CNJ que investigue Sergio Moro por ida a eventos

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu ao Conselho Nacional de Justiça que investigue as atitudes do juiz Sergio Moro, da 13ª Vara Federal de...

9 de dez. de 2016



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

A partir da análise da página de resultados da pesquisa “"sergio moro" after:2016-12-01 before:2016-12-31”, verificamos que ela traz resultados com o mesmo padrão de antes do caso lava jato: marcados pela presença de portais do campo do Direito.

A primeira notícia veiculada traz o título “Ex-ministro da Justiça diz que Moro é criminoso e o compara a gatuno” (VASCONCELLOS, 2016) e tem como foco um email enviado pelo ex-ministro Eugênio Aragão, e assinado por 28 professores de Direito, História e Ciência Política, que alega que:

Além de citarem que Moro determinou a ilegal condução coercitiva do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva para depor e vazou, “criminosamente”, gravações de conversas entre Lula e a então presidente

Dilma Rousseff, os professores dizem que o juiz viola a Constituição, leis e a soberania nacional, entregando informações à Justiça dos Estados Unidos, “com quem dialoga frequentemente, sobre andamento de processos brasileiros, permitindo que réus brasileiros firmem acordo de colaboração com a justiça dos EUA, em detrimento do interesse das empresas nacionais brasileiras”.

O detalhe mais curioso do artigo mencionado não é a questão de agenda setting (o fato de o veículo midiático ter decidido que tal email seria digno de se tornar um fato noticioso), ou mesmo seu posicionamento privilegiado nos resultados de busca, mas sim a reação dos leitores ao que foi noticiado. Este trabalho não procura investigar os efeitos de framing e agenda setting na opinião pública, mas os comentários presentes no artigo mostram a necessidade de um estudo que se aprofunde nesta questão, ao deixar claro a polarização dentro do próprio campo do Direito quanto à figura de Moro.

O segundo resultado trata-se da divulgação de um vídeo da Tvsenado, sob o título “Juiz Sergio Moro apresenta a senadores sugestão para a nova Lei de Abuso de Autoridade” (TVSENADO, 2016), existindo apenas uma breve nota escrita:

O projeto que pune com mais rigor o abuso de autoridade foi debatido nesta quinta-feira pelo Plenário. Os senadores ouviram os juizes federais Sílvio Ferreira da Rocha e Sérgio Moro, que comanda a operação Lava Jato, e o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal.

O terceiro resultado traz, além de Moro, Lula como protagonista, em um fenômeno muito parecido naquele estudado por Thales Delapieve em relação ao mensalão (e que foi mais amplamente abordado no capítulo anterior do presente trabalho): reforçando papéis antagônicos e estereótipos de heróis e vilões. Com o título “Lula pede ao CNJ que investigue Sergio Moro por ida a eventos” (GRILLO, 2016), o artigo tem como objetivo elucidar os pedidos de investigação das atitudes de Sergio Moro por parte de Lula e seus advogados, e detalha aquilo que é chamado de “cruzada contra o petista desde março deste ano” realizada pelo juiz.

É interessante notar, portanto, que diferentemente do comportamento de *agenda setting* e *framing* verificado na seção anterior (que tratava do impeachment de Dilma), o interesse midiático mais uma vez parece se confundir e decidir focar em agentes e acontecimentos mais importantes. A partir do julgamento de Lula, a notícia deixa de ser vinculada à imagem de Moro, para enquadrar um agente muito mais importante para a Grande Mídia. Outro fato curioso é o comportamento midiático que parece focar muito mais no personagem de Moro e em sua construção, do que em sua função, por assim se dizer. Sua figura ganha notoriedade a partir de atos prejudiciais ao Direito e típicos do Ativismo Jurídico

e da Politização do Judiciário, mas não parece trazer atenção em sua atuação normativa enquanto Juiz.

3.5 INTERROGATÓRIO DE LULA

Em maio de 2017, Sergio Moro, conduziu o interrogatório do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O interrogatório foi transmitido ao vivo pela televisão, e atraiu grande atenção da mídia brasileira e internacional, assemelhando-se muito ao caso do Mensalão estudado por Thales Delapieve e abordado em nosso capítulo de conceitualização, atingindo proporções ainda maiores do que este último.

O interrogatório, que chegou a durar 6 dias, foi marcado por um clima de tensão e hostilidade próprio de uma espetacularização midiática. Lula negou todas as acusações contra ele, e acusou Moro de ser parcial e de estar comprometido com o impeachment de Dilma Rousseff. Moro, por sua vez, acusou Lula de mentir e de tentar obstruir a justiça.

Além de negar o recebimento de um apartamento no Guarujá como propina da Odebrecht, bem como o recebimento de financiamento indevido de sua campanha presidencial de 2010, em seu discurso Lula disse que Moro havia divulgado a gravação de Dilma e Lula sem autorização do Supremo Tribunal Federal, e que isso era uma prova de sua parcialidade. Moro, por sua vez, retaliou e disse que Lula havia apresentado provas falsas para sustentar sua defesa, e que ele estava tentando manipular o interrogatório.

Todo este espetáculo foi transmitido em tempo real pela televisão, além de noticiado nos portais midiáticos. Assim, os dois primeiros resultados do Google para a pesquisa “"sergio moro" after:2017-05-01 before:2017-05-31” são, na verdade, chamadas para vídeos que figuram como uma espécie de “melhores momentos” ou “vale a pena ver de novo” do interrogatório televisionado.

A primeira notícia, de título “Veja os vídeos do depoimento de Lula a Sergio Moro na operação "lava jato"” (Conjur, 2017) traz, além desta coletânea de vídeos, traz uma breve descrição do interrogatório do dia 10/05/2017. Sendo muito objetivo ao longo do texto, mas finalizando sem perder a oportunidade de mencionar um conflito próprio da espetacularização do evento:

Lula ainda disse que o juiz deveria se “preparar” caso seja absolvido das acusações, porque será criticado pela imprensa. “Infelizmente, eu já sou

atacado por bastante gente, inclusive por blogs que supostamente patrocinam o senhor”, respondeu Moro.

A segunda notícia (G1, 2017) é principalmente uma coletânea de melhores momentos do interrogatório, contando inclusive com resumos para os leitores que quisessem ficar a par do maior assunto do momento sem precisar assistir os materiais na íntegra. Esses resumos, feitos em *bullet points*, são um ótimo exemplo de framing, ao selecionar os aspectos mais importantes de cada trecho do longo interrogatório. Os critérios de seleção obviamente não são apresentados.

Figura 12 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2017-05-01 before:2017-05-31”

Consultor Jurídico
Veja os vídeos do depoimento de Lula a Sergio Moro na ...
Ex-presidente Lula depôs nesta quarta-feira ao juiz Sergio Moro. Reprodução/YouTube. Segundo relatos dos advogados presentes ao depoimento, Lula mostrou-se...
10 de mai. de 2017

g1 G1
Depoimento de Lula a Moro: veja todos os VÍDEOS e os principais pontos
Sergio Moro diz que não tem qualquer "desavença pessoal" com Lula. Moro diz que não tem nenhum cabimento a afirmação de que Lula seria preso na audiência. Ex-...
10 de mai. de 2017

Poder360
Sérgio Moro pede para apoiadores da Lava Jato não irem a ...
...
O juiz Sérgio Moro gravou 1 vídeo pedindo para apoiadores da Lava Jato não irem a Curitiba (PR) acompanhar o depoimento do ex-presidente Luiz Inácio Lula da...
7 de mai. de 2017

Época Negócios
Simplicidade de Sergio Moro ao ir para o trabalho chama atenção
Simplicidade de Sergio Moro ao ir para o trabalho chama atenção. Ao sair de casa para ir à Justiça Federal ouvir depoimento do ex-presidente Lula, o juiz da...
10 de mai. de 2017

Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

Seguindo a linha de espetacularização do interrogatório, o título do resumo do segundo vídeo apresenta a expressão “Bate-boca”. Além disso, os pontos tidos como importantes e mencionados nos resumos são muito mais voltados para a descrição da “discussão” e do “bate boca”, bem como para a descredibilização da figura de Lula, do que para questões válidas ao processo judiciário em questão.

O terceiro artigo da página de buscas leva o título “Sérgio Moro pede para apoiadores da Lava Jato não irem a Curitiba no dia 10” (Poder360, 2017). O presente trabalho não pode reproduzir o conteúdo do artigo, conforme apresentado na mensagem a seguir: “© 2023 Todos os direitos são reservados ao Poder360, conforme a Lei nº 9.610/98. A publicação, redistribuição, transmissão e reescrita sem autorização prévia são proibidas.”

Podemos dizer, no entanto, que o artigo tem como objetivo o compartilhamento de um vídeo produzido pelo próprio Moro e divulgado em suas redes sociais, que pede para que seus apoiadores não se apresentem em Curitiba para acompanhar o depoimento de Lula.

O quarto e último artigo avaliado nesta página de resultados é intitulado “Simplicidade de Sergio Moro ao ir para o trabalho chama atenção” (Época Negócios, 2017) e traz como olho da notícia a seguinte frase: “Ao sair de casa para ir à Justiça Federal ouvir depoimento do ex-presidente Lula, o juiz da Lava Jato carregava sacola de plástico com “quentinha””. A escolha de fazer de elementos como a marmita e os trajes de Moro um fato noticioso já é, por si só, prova suficiente de um *agenda setting* e um enquadramento que apresenta o juiz como um “homem do povo”, “simples”, “gente como a gente”, além de um “homem de família”.

Em mensagem publicada na página do Facebook, Eu Moro Com Ele, a esposa do juiz, Rosângela Wolff Moro, confirmou que o juiz estava carregando sua “quentinha”. “É verdade. Moro levou sua quentinha hoje. Colaborando com a equipe de deslocamento”, escreveu no post.

Essa escolha contribui, e muito, para sua imagem de herói nacional, por trabalhar no conceito de simplicidade brasileira. Um contraponto bastante eficiente à famosa “cachacinha” de Lula.

Diferentemente do que analisamos na última seção, o foco na imagem de Moro reaparece neste momento, enquanto um dos enquadramentos principais do acontecimento.

Mais uma vez, no entanto, sua figura parece relevante por motivos desconectados ao que deveria ser sua real função.

3.6 PRISÃO DE LULA

Em abril de 2018, Moro voltou aos tablóides, mais uma vez por sua relação com o julgamento de Lula, que é então condenado a 9 anos e 6 meses de prisão pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em 2017, por corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

A página de resultados de busca para a pesquisa “"sergio moro" after:2018-04-01 before:2018-04-30” explora, para além da determinação da prisão de Lula por Sergio Moro, a relação entre os dois personagens, tornando ainda mais evidente o processo de espetacularização midiática do caso.

Figura 13 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2018-04-01 before:2018-04-30”

"sergio moro" after:2018-04-01 before:2018-04-30

< Todas Notícias Imagens Vídeos Shopping Mais Ferramentas

Aproximadamente 2.170 resultados (0,22 segundos)

 Consultor Jurídico

Menos de 20 horas após decisão do STF, juiz Sergio Moro ...

Menos de 20 horas após o Supremo Tribunal Federal negar o pedido de Habeas Corpus preventivo do ex-presidente Lula, o juiz Sergio Moro, da 13ª Vara Federal...

5 de abr. de 2018



 Agência Brasil

Sérgio Moro determina prisão do ex-presidente Lula

O juiz federal Sérgio Moro determinou há pouco a prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Conforme a decisão, Lula terá até as 17h de amanhã (6)...

5 de abr. de 2018



 VEJA

Moro: de eleitor de Lula a algoz do ex-presidente

Responsável pela Operação Lava-Jato, Sergio Moro também pensava assim. Estudante secundarista de Maringá, ele votou pela primeira vez aos 17 anos.

7 de abr. de 2018



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

A primeira notícia, de título “Menos de 20 horas após decisão do STF, juiz Sergio Moro ordena prisão de Lula” (RODAS, 2018), expõe como a determinação de prisão de Lula foi realizada por Sergio Moro e discute se embargos são, afinal de contas, recursos protelatórios, mencionando inclusive o voto vencido do ministro Celso de Mello:

Na quarta, o ministro Celso de Mello, ao votar vencido, reclamou dos colegas que chamaram "embargos dos embargos" de recursos protelatórios, que servem para atrasar o cumprimento da pena. Para o decano do Supremo, se os recursos estão previstos em lei, são direitos e podem ser exercidos. Os embargos de declaração estão previstos no artigo 619 do Código de Processo Penal, sem limites de quantidade.

A segunda notícia, que leva o título “Sérgio Moro determina prisão do ex-presidente Lula” (RICHTER, 2018) descreve a determinação da prisão de Lula e sofre duas alterações

(segundo o próprio portal): uma às 18h30, de ampliação do texto, e uma às 20h28, de inclusão da nota de defesa de Lula, que alega a inconformidade da decisão.

A terceira notícia, da Veja, traz aspectos mais sensacionalistas e salienta ainda mais a narrativa de espetáculo atribuída ao acontecimento, tendo como título “Moro: de eleitor de Lula a algoz do ex-presidente” (BORGES, 2018). O primeiro parágrafo é especialmente dramático e marcado por forte veia literária, que reforça as figuras de vilão e herói construídas ao longo do tempo, introduzindo um Lula poderoso e que dispunha da confiança do povo, ao mesmo tempo de um Moro jovem e inocente, que também compartilhava desta esperança.

Para 31 milhões de eleitores, Lula era o melhor candidato para ocupar a Presidência da República já em 1989. Responsável pela Operação Lava-Jato, Sergio Moro também pensava assim. Estudante secundarista de Maringá, ele votou pela primeira vez aos 17 anos. Seu candidato preferido não passou do primeiro turno. Entre Lula e Fernando Collor, os dois finalistas, Moro não teve dúvida. Três décadas depois, os nomes dos dois ex-presidentes apareceram no gabinete do juiz, em Curitiba, envolvidos no maior escândalo de corrupção da história.

O último parágrafo traz um clima ainda mais dramático para a “narrativa”, que coloca Moro no lugar de vítima do sistema, ao combater “os poderosos”: vulnerável e incompreendido.

Atacado por petistas e simpatizantes do ex-presidente desde o início da Lava-Jato, Moro sentiu na pele as consequências de enfrentar interesses poderosos. Ele não gosta de falar sobre o tema, mas, a pessoas próximas, reclama da falta de privacidade desde que passou a receber a proteção de agentes da Polícia Federal. Um simples passeio com os filhos é sempre uma operação delicada. Além de ter os agentes por perto, Moro é instado a usar disfarces para não ser reconhecido.

3.7 NOMEAÇÃO COMO MINISTRO DA JUSTIÇA DO GOVERNO DE JAIR BOLSONARO

Em 1º de novembro de 2018, Sergio Moro foi anunciado como o futuro ministro da Justiça do governo Jair Bolsonaro. A notícia causou grande repercussão na mídia brasileira e internacional, e colocou Moro novamente no centro das atenções.

Figura 14 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “sergio moro”
after:2018-11-01 before:2018-11-30”

"sergio moro" after:2018-11-01 before:2018-11-30

< Todas Notícias Imagens Vídeos Shopping : Mais Ferramentas

Aproximadamente 1.100 resultados (0,21 segundos)

G1

Moro aceita convite de Bolsonaro para comandar o Ministério da Justiça

O juiz federal Sérgio Moro aceitou nesta quinta-feira (1º) o convite do presidente eleito Jair Bolsonaro (PSL) para chefiar o Ministério da Justiça e...

1 de nov. de 2018



Folha

Sergio Moro aceita convite para Ministério da Justiça do governo Bolsonaro

O juiz Sergio Moro aceitou nesta quinta-feira (1º) convite para assumir o Ministério da Justiça e da Segurança Pública do governo de Jair Bolsonaro (PSL),...

1 de nov. de 2018



VEJA

Sergio Moro aceita convite e será novo ministro da Justiça

Sergio Moro e Jair Bolsonaro se reuniram no Rio de Janeiro para discutir a montagem do novo Ministério da Justiça. Por Laryssa Borges Atualizado em 1 nov 2018,...

1 de nov. de 2018



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

A página de resultados de busca para a pesquisa “"sergio moro" after:2018-11-01 before:2018-11-30” traz de forma bastante objetiva a notícia de que Sergio Moro aceitou o convite de Jair Bolsonaro para o cargo de Ministro da Justiça.

O primeiro artigo, veiculado pelo G1 sob o título de “Moro aceita convite de Bolsonaro para comandar o Ministério da Justiça” (G1, 2018) traz em seu corpo uma menção à nota divulgada por Moro acerca de sua aceitação:

Após o encontro, Moro divulgou nota dizendo que aceitou "honrado" o convite. Moro disse, ainda, que aceitava o cargo com "certo pesar" pois terá que abandonar a carreira de juiz após 22 anos de magistratura.

"No entanto, a perspectiva de implementar uma forte agenda anticorrupção e anticrime organizado, com respeito à Constituição, à lei e aos direitos, levaram-me a tomar esta decisão", escreveu Moro.

Além disso, a notícia reproduz um tweet de Bolsonaro sobre o ocorrido, bem como sua fala de que “Sua agenda anti-corrupção, anti-crime organizado, bem como respeito à Constituição e às leis será o nosso norte!”

O segundo artigo, veiculado pela Folha sob o título de “Moro aceita convite de Bolsonaro para comandar o Ministério da Justiça” (FERNANDES, CARAZZAI, RANGEL; 2018), segue a mesma direção do primeiro, também trazendo em seu corpo a nota de Moro, e acrescentando, ainda, várias menções à Operação Lava Jato, incluindo informações sobre quem o substituiria nas próximas audiências, a Juíza Gabriela Hardt. Aqui, mais uma vez, a preocupação parece figurar no sentido de um medo de que a operação viesse a desandar por sua ausência. A alteração do juiz responsável, afinal de contas, poderia trazer para o julgamento uma pessoa menos interessada no “combate à corrupção”.

O terceiro artigo, veiculado pela Veja sob o título de “Sergio Moro aceita convite e será novo ministro da Justiça” (BORGES, 2018) reitera a construção de sua figura como herói analisada neste trabalho, ao dedicar alguns parágrafos para a análise de como ficaria o caso do julgamento de Lula sem a sua presença e apresentando falas do próprio Bolsonaro, como por exemplo:

Durante entrevista à RecordTV na última segunda-feira, o presidente eleito afirmou a sua pretensão de ter Sergio Moro ou no Ministério da Justiça ou no STF, quando a vaga estiver disponível. No mesmo dia, falando ao Jornal Nacional, Jair Bolsonaro defendeu o juiz Moro como “um símbolo do Brasil”. “É um homem que tem que ter seu trabalho reconhecido. Pretendo conversar com ele, convidá-lo para o Ministério da Justiça ou, no futuro, abrindo uma vaga no Supremo Tribunal Federal, na qual melhor ele achasse que ele poderia trabalhar pelo Brasil”.

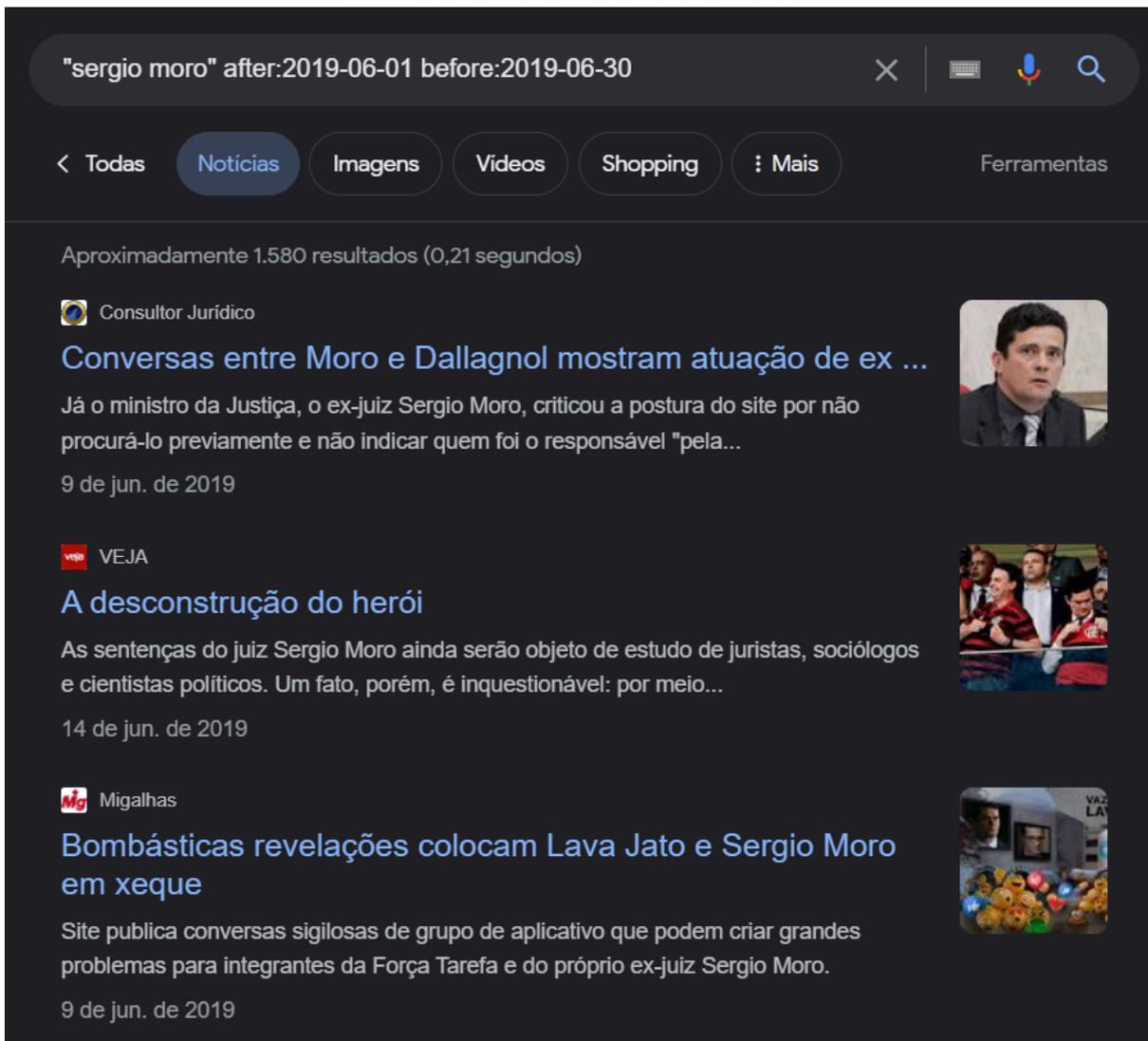
3.8 AS REPORTAGENS DO THE INTERCEPT

Em 24 de junho de 2019, o site The Intercept Brasil publicou uma série de reportagens com base em mensagens trocadas entre Sergio Moro, então ministro da Justiça, e procuradores da Operação Lava Jato. As mensagens revelavam que Moro havia dado orientações aos procuradores sobre como conduzir as investigações, e que ele havia trocado mensagens pessoais com eles. Nestas mensagens, Moro dava orientações aos procuradores

sobre como conduzir as investigações. Ele, por exemplo, sugeria que eles buscassem provas contra Lula e outros políticos do PT.

A busca por “"sergio moro" after:2019-06-01 before:2019-06-30” exibe um total de 1580 resultados, como exibido na imagem abaixo.

Figura 15 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2019-06-01 before:2019-06-30”



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

O primeiro artigo, que conta com o título “Conversas entre Moro e Dallagnol mostram atuação de ex-juiz como investigador” (Conjur, 2019), relata o acontecimento da publicação das conversas por parte do The Intercept, mencionando, inclusive, os procedimentos administrativos por conduta dos quais Moro foi alvo, já citados anteriormente

pelo mesmo site, conforme a presente pesquisa. Além disso, o artigo reproduz algumas colocações do MPF e do próprio Moro.

Uma vez ultrapassados todos os limites de respeito às instituições e às autoridades constituídas na República, é de se esperar que a atividade criminosa continue e avance para deturpar fatos, apresentar fatos retirados de contexto, falsificar integral ou parcialmente informações e disseminar fake news.

A nota afirma ainda que os procuradores "não vão se dobrar à invasão imoral e ilegal, à extorsão ou à tentativa de expor e deturpar suas vidas pessoais e profissionais".

"A atuação sórdida daqueles que vierem a se aproveitar da ação do 'hacker' para deturpar fatos, apresentar fatos retirados de contexto e falsificar integral ou parcialmente informações atende interesses inconfessáveis de criminosos atingidos pela operação", aponta.

Já o ministro da Justiça, o ex-juiz Sergio Moro, criticou a postura do site por não procurá-lo previamente e não indicar quem foi o responsável "pela invasão criminosa de celulares de procuradores".

"Quanto ao conteúdo das mensagens que me citam, não se vislumbra qualquer anormalidade ou direcionamento da atuação enquanto magistrado, apesar de terem sido retiradas de contexto e do sensacionalismo das matérias, que ignoram o gigantesco esquema de corrupção revelado pela operação 'lava jato'", complementou.

O segundo artigo, com o título curto de "A desconstrução do herói" (BORGES, VIEGAS; 2019), traz uma comunicação apaziguadora e mantém o tom de favoritismo em relação a Moro, ao dizer que a divulgação de conversas "compromete" sua figura e ao relacionar diretamente tal fato com a possível libertação de Lula.

As sentenças do juiz Sergio Moro ainda serão objeto de estudo de juristas, sociólogos e cientistas políticos. Um fato, porém, é inquestionável: por meio delas, o Brasil mudou. Desde que Moro assumiu o papel de protagonista, a Justiça do país da impunidade levou à cadeia dois ex-presidentes da República (Lula e Michel Temer), processou outros dois (Dilma Rousseff e Fernando Collor) e praticamente dizimou a carreira de mais de uma centena de outros políticos, entre ministros, governadores, deputados, senadores e dirigentes partidários, ao desvendar o maior esquema de corrupção do planeta. O trabalho dos integrantes da chamada força-tarefa da Lava-Jato, com Moro à frente, resgatou um pedaço do Estado que havia sido tomado por criminosos do colarinho branco e também condenou poderosos empresários tidos como intocáveis a cumprir prisão em celas comuns.

Segundo o artigo, o índice de popularidade de Moro seria superior até mesmo ao de Bolsonaro. A narrativa (que a esta altura do presente trabalho já podemos identificar como uma escolha-chave da comunicação sensacionalista e focada no espetáculo da Veja) continua:

Prevalecia até agora certa benevolência com determinadas decisões do então juiz, que eram consideradas menores diante de um bem maior: seu empenho no combate à corrupção. O herói parecia inatingível, a ponto de alguns já vislumbrarem até a possibilidade de ele se engajar em projetos pessoais mais ambiciosos, como a própria sucessão de Bolsonaro. Mas essa situação começou a mudar.

Só então, depois de 4 imagens, dois parágrafos relativamente grandes e mais de três *scrolls* na página do artigo, o fato em si (a divulgação feita pelo The Intercept) é mencionado. Apesar de mencionar que os diálogos são “inequívocos” ao demonstrar uma “cooperação incompatível com a imparcialidade exigida por lei de qualquer juiz”, o artigo é finalizado com um tom de dúvida.

Se fica evidente que Moro atravessou a linha da legalidade e imparcialidade, também resta claro e cristalino, pelo que se tornou público até agora, que o ex-magistrado e Dallagnol não inventaram provas, o que dificulta a revisão das penas impostas aos criminosos que foram pegos pela operação.

Além disso, o artigo também explora a reação de Bolsonaro ao ocorrido.

A terceira e última notícia a ser analisada é muito mais curta e direta em apresentar o ocorrido sem, no entanto, se privar de linguagem sensacionalista, que já pode ser notada em seu título: “Bombásticas revelações colocam Lava Jato e Sergio Moro em xeque” (Migalhas, 2019). Marcada por um tom pouco convencional para notícias, e cheio de toques de linguagem coloquial, incluindo sarcasmos e alegorias.

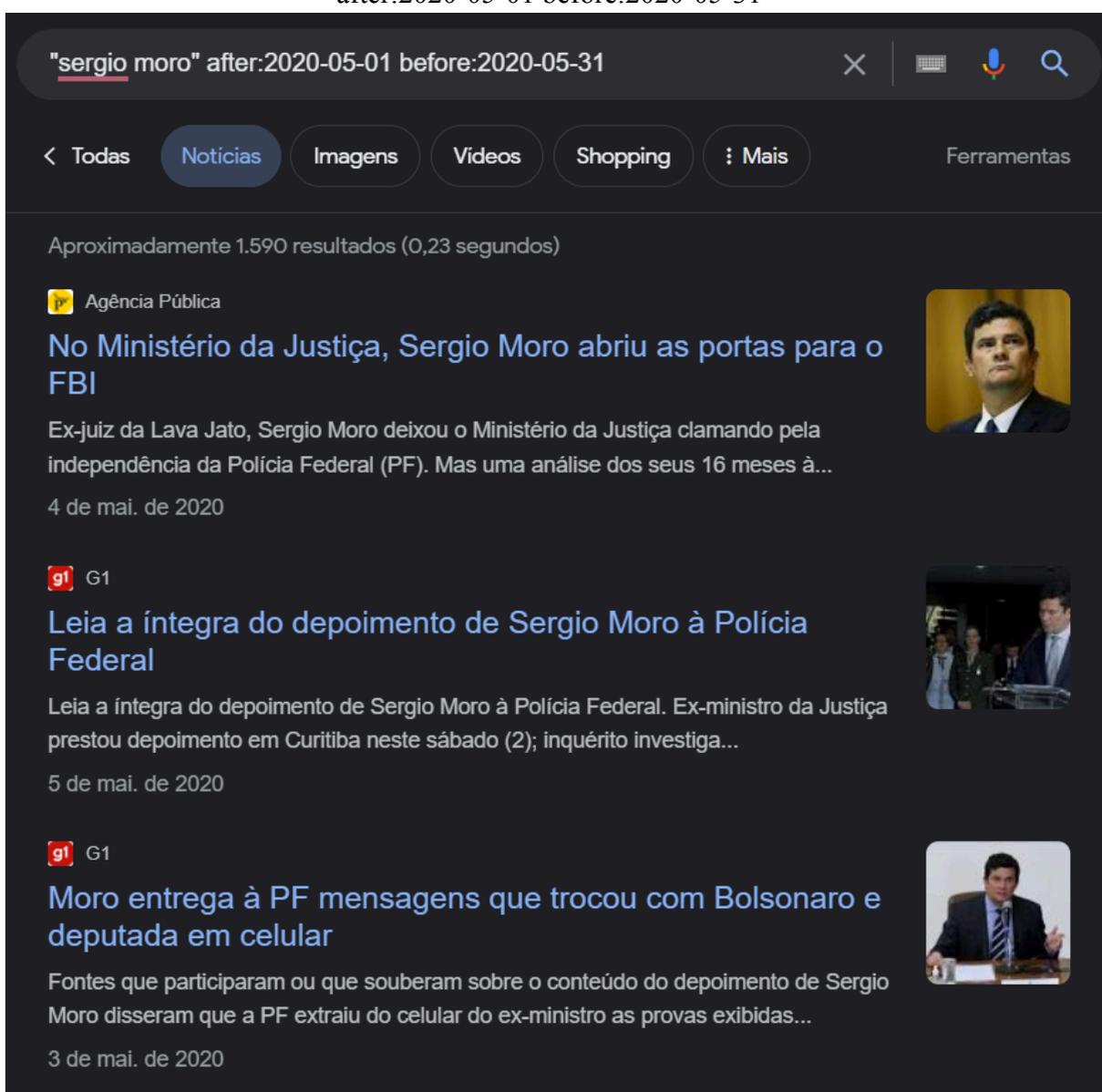
Na semana passada, Sergio Moro tinha informado, de maneira bem curiosa, que seu telefone tinha sido hackeado. Mais não disse, mas os observadores atentos perceberam que havia mais coisas entre o WhatsApp e o Telegram do que sonham nossa vã filosofia.

Além disso, a notícia em questão traz um dado que nenhuma outra trouxe à tona nas análises do presente trabalho, mas que é de importância ímpar para o setor jornalístico: a grande reputação dos jornalistas envolvidos na construção do material, como o “respeitado Glenn Edward Greenwald”, que é completamente ignorado pelos outros portais midiáticos que cobriram o caso nos primeiros resultados aqui analisados.

3.9 O PEDIDO DE DEMISSÃO DE MORO DO CARGO DE MINISTRO DA JUSTIÇA

Em 24 de maio de 2020, Sergio Moro, então ministro da Justiça, divulgou uma carta aberta ao presidente Jair Bolsonaro, em que anunciava sua demissão do cargo. Moro acusou Bolsonaro de “interferir politicamente” na Polícia Federal, e disse que não poderia continuar no governo sob essas condições. Ele disse que Bolsonaro havia pedido a ele para trocar o diretor-geral da Polícia Federal, Maurício Valeixo, e que ele havia se recusado.

Figura 16 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2020-05-01 before:2020-05-31”



The image shows a screenshot of a Google search results page. The search bar contains the query: "sergio moro" after:2020-05-01 before:2020-05-31. Below the search bar, there are navigation tabs for "Todas", "Notícias", "Imagens", "Vídeos", "Shopping", and "Mais". The search results are displayed in a list format, showing three news items from Agência Pública and G1. Each item includes a title, a brief description, and a date. The first item is from Agência Pública, dated May 4, 2020, with the title "No Ministério da Justiça, Sergio Moro abriu as portas para o FBI". The second item is from G1, dated May 5, 2020, with the title "Leia a íntegra do depoimento de Sergio Moro à Polícia Federal". The third item is also from G1, dated May 3, 2020, with the title "Moro entrega à PF mensagens que trocou com Bolsonaro e deputada em celular". Each news item is accompanied by a small thumbnail image of Sergio Moro.

Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

A pesquisa “"sergio moro" after:2020-05-01 before:2020-05-31” apresenta 1590 resultados, sendo dois dos três primeiros veiculados pelo G1.

O primeiro resultado, sob o título de “No Ministério da Justiça, Sergio Moro abriu as portas para o FBI” (VIANA, 2020) investiga a relação entre Sergio Moro (que havia acabado de pedir demissão do cargo) e o FBI. A reportagem traz uma série de documentos oficiais e provas de que:

(..) ao assumir o Ministério da Justiça, o ex-juiz e o ex-diretor da PF Maurício Valeixo assinaram acordos com o FBI, ampliando a influência americana em diferentes áreas de combate ao crime, incluindo a presença dos agentes estrangeiros em um centro de inteligência na fronteira, investigações sobre corrupção e acesso a dados biométricos brasileiros.

O segundo resultado, veiculado pelo G1 sob o título de “Leia a íntegra do depoimento de Sergio Moro à Polícia Federal” (G1, 2020) divulga o depoimento do ex-ministro para o inquérito da acusação (de sua própria parte) “de que Bolsonaro tentou interferir politicamente nas investigações da PF”.

O terceiro resultado, igualmente veiculado pelo G1, tem como título “Moro entrega à PF mensagens que trocou com Bolsonaro e deputada em celular” (G1, 2020) e, ao invés de divulgar o depoimento em sua íntegra como o artigo anterior, tem como objetivo noticiar a entrega das mensagens e o contexto do depoimento em questão.

3.10 OUTROS ACONTECIMENTOS QUE COINCIDEM COM ALTERAÇÕES NO INTERESSE PELO TERMO “SERGIO MORO”

Por fim, após o interesse máximo registrado pelo termo “Sergio Moro” a partir de sua demissão do cargo de Ministro da Justiça do Governo Bolsonaro, é possível notar outras três pequenas saliências no interesse pelo termo de pesquisa “Sergio Moro”.

O primeiro deles, verificado em Março de 2021 coincide com a data de 8 de março de 2021, em que o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin, anulou todas as condenações contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, proferidas pela Justiça Federal do Paraná, no âmbito da Operação Lava Jato. A decisão foi baseada na análise de Fachin de que a 13ª Vara Federal de Curitiba, responsável pelos processos da Lava Jato, não era competente para julgar os casos. A decisão de Fachin foi um duro golpe para Sergio

Moro, que havia sido o juiz responsável por condenar Lula, sendo na ocasião acusado de parcialidade e de ter contribuído para a prisão de Lula.

Nas notícias relacionadas a este evento, no entanto, Moro parece figurar como personagem secundário, como podemos analisar na reprodução da página de resultados de busca para a pesquisa “"sergio moro" after:2021-03-01 before:2021-03-31”, que conta com 1840 resultados.

Figura 17 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2021-03-01 before:2021-03-31”

"sergio moro" after:2021-03-01 before:2021-03-31

< Todas Notícias Imagens Vídeos Shopping : Mais Ferramentas

Aproximadamente 1.840 resultados (0,20 segundos)

B Brasil de Fato
Coluna | Um dos principais crimes de Sérgio Moro faz cinco
...
Em 16 de março de 2016, ou seja, há exatos cinco anos, o então juiz federal que atuava na Lava Jato, Sergio Moro, derrubou o sigilo telefônico e divulgou...
17 de mar. de 2021

C Consultor Jurídico
Moro articulava medidas favoráveis à "lava jato" com o TRF-4
...
Mensagens em grupo de procuradores que atuavam na "lava jato" no Paraná indicam que o ex-juiz Sergio Moro articulou medidas favoráveis à operação com o...
15 de mar. de 2021

g1 G1
Decisão de Fachin sobre Lula tornou elegível 'um dos maiores bandidos', diz Bolsonaro
...
Decisão de Fachin sobre Lula tornou elegível 'um dos maiores bandidos', diz Bolsonaro. Fachin anulou condenações de Lula determinadas pelo ex-juiz Sérgio Moro...
18 de mar. de 2021

Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

A segunda dessas pequenas alterações de interesse pelo termo “Sergio Moro” acontece no período compreendido entre novembro de 2021 e abril de 2022 e coincide com eventos relacionados a sua candidatura à Presidência da República pelo partido Podemos. O anúncio de sua candidatura data de 10 de novembro de 2021 e desistiu dela em 15 de abril de 2022.

A análise da página de resultados do Google para a pesquisa “"sergio moro" after:2021-11-01 before:2022-04-30” apresenta Moro novamente como protagonista das notícias, mas não mais enquanto herói nacional. Sua pretensão para o cargo de Presidente da República não vingou e parece não ter virado notícia para além da divulgação de sua candidatura e de alguns detalhes de sua trajetória.

Figura 18 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2021-11-01 before:2022-04-30”

"sergio moro" after:2021-11-01 before:2022-04-30

< Todas Notícias Imagens Vídeos Shopping : Mais Ferramentas

Aproximadamente 5.250 resultados (0,21 segundos)

CNN Brasil
Relembra trajetória de Sergio Moro, ex-ministro e ex-juiz que
...
Relembra trajetória de Sergio Moro, ex-ministro e ex-juiz que se filiou ao Podemos. Conhecido por atuação na Operação Lava Jato, Moro voltou ao cenário político...
10 de nov. de 2021

G1
Em ato em Brasília, ex-juiz Sergio Moro se filia ao Podemos
O ex-ministro e ex-juiz Sergio Moro formalizou nesta quarta-feira (10), durante ato em Brasília, a filiação ao partido Podemos.
10 de nov. de 2021

Poder360
Sergio Moro filia-se ao Podemos e fala como pré-candidato à
...
Focou em ações como ex-juiz federal da Lava Jato ... O ex-ministro da Justiça Sergio Moro filiou-se ao Podemos nesta 4ª feira (10.nov.2021) e se postou como pré-...
10 de nov. de 2021

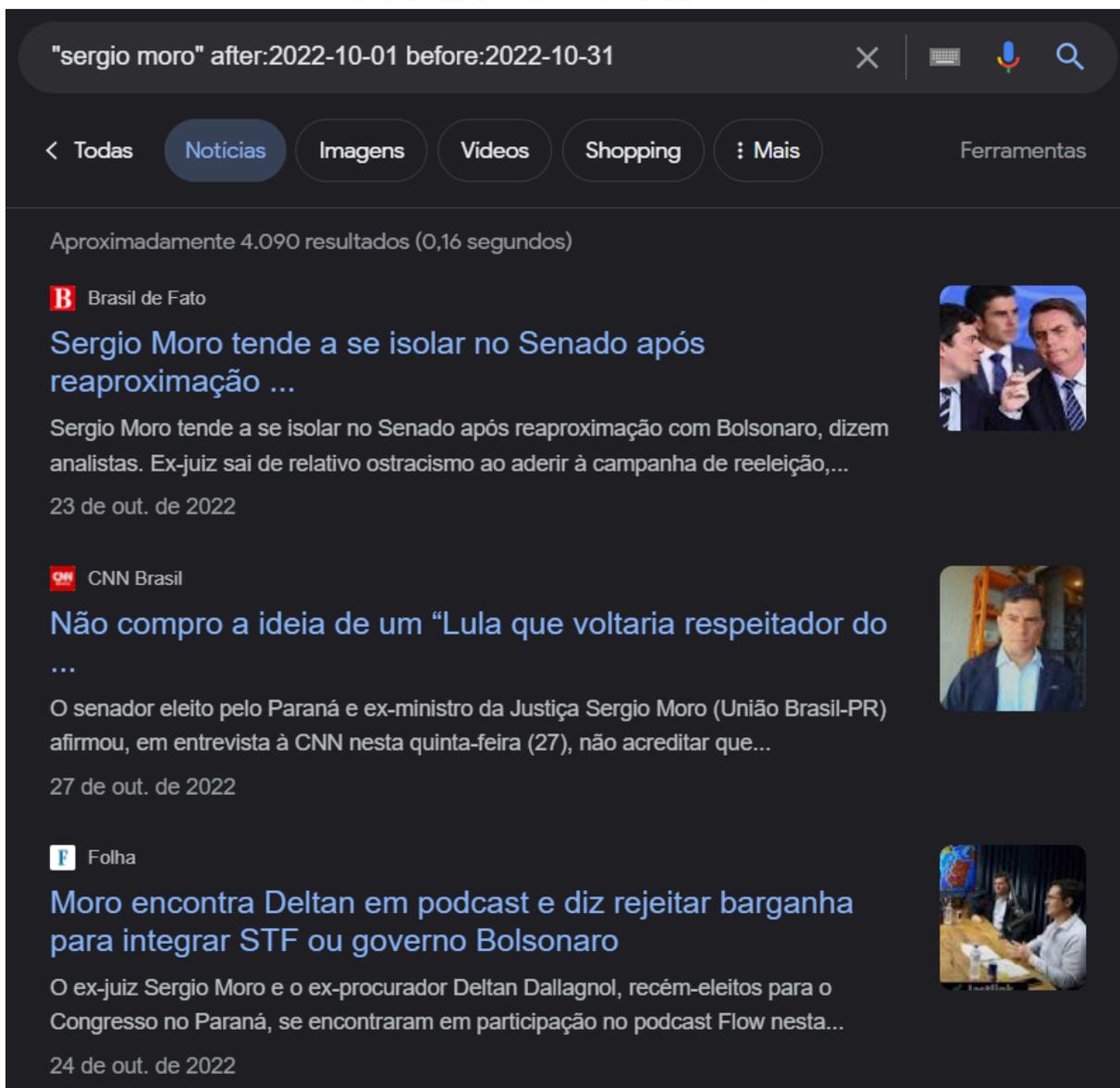
Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

Apesar do fracasso na tentativa de se lançar como candidato a Presidente da República em 2022, Sergio Moro foi eleito senador pelo Paraná, com 1.953.159 votos (33,5% dos votos válidos), em 2 de outubro de 2022, derrotando o candidato do PODEMOS, Alvaro Dias, que buscava a reeleição. A data de sua eleição bate com a terceira alteração de interesse marcada por esta seção.

As notícias sobre sua eleição estão longe de ser comemorativas ou de exaltá-lo enquanto herói nacional. Ao invés disso, parecem tratar principalmente das dificuldades a serem enfrentadas em seu mandato como senador e em suas opiniões e/ou relações com outros agentes vistos como mais importantes para a mídia naquele momento (como os já citados Lula e Bolsonaro). Podemos notar este comportamento midiático a partir dos

resultados de busca da pesquisa “"sergio moro" after:2022-10-01 before:2022-10-31”, que conta com 4.090 resultados.

Figura 19 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “"sergio moro" after:2022-10-01 before:2022-10-31”



Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

Por fim, a última pequena alteração no interesse que pode ser notada no gráfico usado como base para o presente trabalho ocorreu em março de 2023, coincidindo com o suposto plano de sequestro e assassinato de Moro, bem como de outros políticos e empresários. Na ocasião, a Polícia Federal (PF) prendeu quatro pessoas suspeitas de envolvimento no crime, que teria motivações políticas. O plano foi descoberto após a PF

receber uma denúncia anônima. A PF, que monitorou os suspeitos e interceptou conversas entre eles, acredita que o plano foi orquestrado por um grupo de extremistas de direita, sendo que os suspeitos são ligados a grupos bolsonaristas e neonazistas.

Figura 20 – Página de Resultados de Busca do Google para o termo “sergio moro” after:2023-03-01 before:2023-03-31”



The image shows a screenshot of a Google search results page. The search bar at the top contains the query "sergio moro" with date filters "after:2023-03-01 before:2023-03-31". Below the search bar, there are navigation tabs for "Todas", "Notícias", "Imagens", "Vídeos", "Shopping", and "Mais". The "Notícias" tab is selected. The search results show approximately 2,610 results in 0.21 seconds. Three news articles are visible:

- Estadão:** "O que aconteceu para Sérgio Moro virar alvo do PCC; entenda". The article mentions that the PCC is accused of planning an attack on public servers and authorities, including Senator Sérgio Moro (União Brasil-PR) and prosecutor Lincoln Gakiya. The article is dated 24 de mar. de 2023. A small image of Sérgio Moro speaking at a podium is shown to the right.
- G1:** "Criminosos monitoraram rotina de Moro e família desde janeiro, dizem investigadores". The article states that the family of the former judge and current Senator Sérgio Moro (União Brasil-PR) has been monitored since January by PCC members suspected of planning the attack. The article is dated 22 de mar. de 2023. A small image of Sérgio Moro is shown to the right.
- Senado Federal:** "Moro agradece às forças policiais e apresenta projeto contra...". The article reports that Senator Sérgio Moro (União-PR) thanked the police forces and presented a project during a session in the Senate on Wednesday (22). He classified the attempt as a crime against him. The article is dated 22 de mar. de 2023. A small image of Sérgio Moro speaking at a podium is shown to the right.

Fonte: Reprodução da página de resultados do Google.

Nas notícias veiculadas na página de resultados de busca para a pesquisa “sergio moro” after:2023-03-01 before:2023-03-31”, podemos perceber que o caso é noticiado sem a mesma efervescência que teria se tivesse acontecido durante, por exemplo, o evento da

prisão de Lula, em que a Veja noticiou com grande dramaticidade o fato de Moro estar acompanhado de responsáveis por sua segurança.

4 CONCLUSÃO

Neste trabalho, foram revisitadas as literaturas de Direito e de Comunicação Social que dizem respeito a fenômenos e conceitos como Ativismo Judicial, Judicialização da Política, Politização do Judiciário, Enquadramento, *Agenda Setting* e Espetacularização Midiática, com o fim de guiar a análise da construção, por parte da Grande Mídia brasileira, da figura de Moro enquanto herói nacional.

A partir de uma análise que levou todos esses conceitos em consideração e que partiu de dados (fornecidos pelo Google Trends) referentes ao interesse em determinados termos ao longo do tempo, colocando-os em seus devidos contextos e relacionando-os com os eventos que diziam respeito a esta figura e ao contexto político brasileiro, identificamos alguns padrões de *Framing* e *Agenda Setting* que parecem estar por trás desta construção.

Pudemos notar que, em suas primeiras aparições públicas, mesmo que ocupando posições importantes em casos controversos e polêmicos, as atenções midiáticas não estavam voltadas à figura de Sergio Moro que, quando era mencionado, aparecia apenas como mero figurante ou coadjuvante, ganhando interesse apenas daqueles portais circunscritos no campo do Direito.

A sua verdadeira fama se dá a partir do caso do Impeachment da ex-Presidente Dilma Roussef, onde divulgou, de forma indevida e sem autorização, interceptações telefônicas entre Dilma e Lula – fato este que foi ovacionado por atores alinhados ao anti-petismo, apesar de sua característica de abuso de autoridade e Ativismo Político evidente, do tipo “os fins justificam os meios”. Neste momento, a narrativa que antes o colocava como coadjuvante numa trama muito mais importante (a Operação Lava Jato), de repente o posiciona no centro midiático do país – não apenas ao conceder-lhe holofotes, mas também ao contribuir para sua imagem de herói.

A agenda midiática passa, então, a trazer a Operação Lava Jato como um fator secundário, mas ainda assim extremamente importante para a configuração da legitimidade de Moro enquanto um “combatente da corrupção”. É chave, neste contexto, a escolha de palavras que exacerbam a imagem de herói nacional de Moro – característica de enquadramento que fica ainda mais evidente durante o julgamento e interrogatório de Lula, em que o agendamento decide como oportuna a existência de uma notícia focada nas vestimentas simples de Moro e no fato de que ele levava uma marmita para o interrogatório em questão.

Ao aceitar a nomeação como Ministro da Justiça de Bolsonaro, no entanto, Moro abre mão de uma série de privilégios que detinha em seu cargo de juiz, como parte da cúpula Jurídica. Em um primeiro momento, essa decisão não teve impacto direto em sua trajetória, que seguiu marcada pelo apoio anti-petista e de extrema direita. Com o vazamento de informações adquiridas por meio de um suposto hacker para o The Intercept, no entanto, sua imagem de herói nacional é abalada – mesmo que, neste momento, alguns portais ainda tentassem amenizar a gravidade da situação.

Apesar do maior pico de interesse por seu nome se dar no momento de sua demissão do cargo de Ministro da Justiça, este interesse não se dá mais tendo sua figura enquanto centro midiático. Ao contrário, o que capta a atenção da mídia para o agendamento desta pauta é a relação desta demissão com as acusações feitas a Jair Bolsonaro.

Sua importância, tanto para a mídia, quanto para a opinião pública, torna-se tão marginalizada a ponto de um suposto plano de assassinato por parte do PCC não passar de um assunto de interesse menor em meio aos tablóides brasileiros.

Desta forma, concluímos que os fenômenos de framing e agenda setting marcaram a trajetória de Bolsonaro e a construção de sua imagem enquanto herói nacional, bem como sua decadência.

Este estudo, longe de ser definitivamente conclusivo e encerrar o assunto, convida a análises mais aprofundadas desta construção, especificamente durante os processos que culminaram no Impeachment de Dilma e na prisão de Lula. Também se mostra necessária uma análise dos efeitos desta construção na opinião pública, que pode ser realizada a partir da análise dos comentários veiculados nas notícias destacadas.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Pedro Manoel. **A Politização do Judiciário e a Juridização do Político na sociedade Contemporânea**: O significado da interpretação e o papel dos juízes na criação do Direito, em tempos de democracia deliberativa. Revista de Direito Brasileira. 2019
- ABREU, Pedro Manoel. **Processo e Democracia: O processo jurisdicional como um locus da democracia participativa e da cidadania inclusiva no estado democrático de direito**. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.
- AZEVEDO, Fernando Antonio; RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Mídia e política no Brasil**: textos e agenda de pesquisa. 1997.
- BARROSO, Luís Roberto. **Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro**. A nova interpretação constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- _____, Luís Roberto. **O Direito Constitucional e a Efetivação de suas Normas**: limites e possibilidades da Constituição brasileira. 5. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- BARZOTTO, Luís Fernando. **A Democracia na Constituição**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.
- BEIRANGÊ, Henrique. O que diferencia o caso Banestado da Operação Lava Jato? **Jusbrasil**, 2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/o-que-diferencia-o-caso-banestado-da-operacao-lava-jato/332167264&sa=D&source=docs&ust=1693360276299398&usg=AOvVaw3S01codWw1TFw8Cr5aABfx>. Acesso em: 20 de julho de 2023.
- BORGES, Laryssa. Moro: de eleitor de Lula a algoz do ex-presidente. **Veja**, 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/moro-de-eleitor-de-lula-a-algoz-do-ex-presidente>. Acesso em: 20 de julho de 2023.
- _____, Laryssa. Sergio Moro aceita convite e será novo ministro da Justiça. **Veja**, 2018. Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/sergio-moro-aceita-convite-e-sera-novo-ministro-da-justica#google_vignette. Acesso em: 20 de julho de 2023.
- _____, Laryssa; VIEGAS, Nonato. A desconstrução do herói. **Veja**, 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/a-desconstrucao-do-heroi>. Acesso em: 20 de julho de 2023.
- CANÁRIO, Pedro. Excessos de Sergio Moro são discutidos no STF e no CNJ pelo menos desde 2005. **Conjur**, 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-mai-05/excessos-sergio-moro-sao-discutidos-cnj-2005>. Acesso em: 20 de julho de 2023.
- _____, Pedro. Relação direta entre PF e empresa canadense alarma advogados da "lava jato". **Conjur**, 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-nov-10/relacao-entre-pf-empresa-canadense-alarma-advogados-lava-jato>. Acesso em: 20 de julho de 2023.
- CANES, Michelle. Juízes federais fazem ato em defesa de Sérgio Moro. **Agenciabrasil**, 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-03/juizes-federais-fazem-ato-em-defesa-de-sergio-moro>. Acesso em: 20 de julho de 2023.
- CERVI, Emerson Urizzi; MASSUCHIN, Michele Goulart. **Metodologia quantitativa em pesquisas sobre cobertura jornalística**: análise da eleição municipal de 2012 na Folha de S. Paulo. *Famecos*, v. 20, n. 3, p. 840-865, 2013.

Cohen, B. C. **The press and foreign policy**. Princeton, NJ: Princeton University Press. 1963

CONJUR. "Lava jato" chega a Lula, com busca e apreensão em casa e instituto. **Conjur**, 2016. Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2016-mar-04/ex-presidente-lula-alvo-fase-operacao-lava-jato>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

_____. Conversas entre Moro e Dallagnol mostram atuação de ex-juiz como investigador. **Conjur**, 2019. Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2019-jun-09/conversas-dallagnol-mostram-moro-atuando-juiz-inv-estigador>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

Constitucional no Brasil. Direito & Justiça (Porto Alegre. Impresso), v. 40, 2014.

COSTAS, Ruth. Sergio Moro: Herói anticorrupção ou incendiário? **BBC**, 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160317_sergio_moro_ru. Acesso em: 20 de julho de 2023.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DELAPIEVE, Thales. **Direitos Fundamentais, Ativismo Judicial e Hermenêutica Jurídica**. São Paulo: Dialética. 2021.

_____, Thales. **Nem toda decisão com a qual não se concorda é ativismo judicial**. Conjur, 2023. Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2023-jul-08/diario-classe-nem-toda-decisao-qual-nao-concorda-ativismo-judicial>. Acesso em: 01 de agosto de 2023.

_____, Thales.; TABORDA, M. G. . Justiça e Espetáculo: A mídia e o julgamento do caso Mensalão. In: IV Congresso Mundial de Justiça Constitucional, 2020, Porto Alegre. **Anais do IV Congresso Mundial de Justiça Constitucional**. Belo Horizonte: Dialética Editora, 2019. v. 2. p. 291-309.

ENTMAN, R.M. Toward clarification of a fractured paradigm. **Journal of Communication**, v.43, n 4, p. 5158. 1993.

ESTADÃO. Sérgio Moro é tratado como herói em manifestação em Brasília. **Estadão**, 2016. Disponível em:
<https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2016/03/sergio-moro-e-tratado-como-heroi-e-m-manifestacao-em-brasilia.html>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

_____. Simplicidade de Sergio Moro ao ir para o trabalho chama atenção. **Época Negócios**, 2017. Disponível em:
<https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2017/05/simplicidade-de-sergio-moro-ao-ir-ao-trabalho-chama-atencao.html>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

FARIA, José Eduardo. “Prefácio”. In: CITTADINO, Gisele. Pluralismo, **Direito e Justiça Distributiva**: Elementos da Filosofia Constitucional Contemporânea. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

FERES JÚNIOR, João. Análise de valências, debate acadêmico e contenda política. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 20, p. 313-322, 2016.

_____, João. Em defesa das valências: uma réplica. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 1, p. 277-298, 2016.

_____, João; SASSARA, Luna de Oliveira. Corrupção, escândalos e a cobertura midiática da política. **Novos Estudos CEBRAP** (impresso), v. 35, p. 205-225, 2016.

_____, João; SASSARA, Luna de Oliveira. O cão que nem sempre late: o grupo globo e a cobertura das eleições presidenciais de 2014 e 1998. **Revista Compólitica**, v. 6, p. 30-64, 2016.

_____, João; SASSARA, Luna de Oliveira. O terceiro turno de Dilma Rousseff. **Saúde Em Debate**, v. 40, p. 176-185, 2016.

João; SASSARA, Luna de Oliveira; BARBABELA, Eduardo; CANDIDO, Marcia Rangel; MIGUEL, Lorena; SILVA, Thyago de Simas. **A (in)clemente mídia das eleições**. Insight Inteligência (Rio de Janeiro), v. XVII, p. 46-59, 2014.

FERNANDES, Talita; CARAZZAI, Estelita Hass; RANGEL, Sérgio. Sergio Moro aceita convite para Ministério da Justiça do governo Bolsonaro. **Folha**, 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/sergio-moro-aceita-convite-para-ministerio-da-justica-do-governo-bolsonaro.shtml>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

FREE PRESS. **Reader in public opinion and communication** (pp. 455–479). New York, NY: Free Press. 1966.

G1. Depoimento de Lula a Moro: veja todos os VÍDEOS e os principais pontos. **G1**, 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/depoimento-de-lula-a-moro-veja-os-ideos-e-os-principais-pontos.ghtml>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

G1. Lava Jato: advogada diz que se sentiu ameaçada por integrantes da CPI. **G1**, 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/07/lava-jato-advogada-diz-que-se-sentiu-ameaçada-por-integrantes-da-cpi.html>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

G1. Leia a íntegra do depoimento de Sergio Moro à Polícia Federal. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/05/leia-a-integra-do-depoimento-de-sergio-moro-a-policia-federal.ghtml>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

G1. Moro aceita convite de Bolsonaro para comandar o Ministério da Justiça. **G1**, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/11/01/moro-aceita-convite-de-bolsonaro-para-comandar-o-ministerio-da-justica.ghtml>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

G1. Moro entrega à PF mensagens que trocou com Bolsonaro e deputada em celular. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/05/03/moro-entrega-conteudo-de-celular-computador-e-mails-do-ministerio-da-justica-em-depoimento-a-pf.ghtml>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

GOFFMAN, Erving. **Frame analysis: an essay on the organization of experience**. Boston, Northeastern University Press. 1986.

GRILLO, Brenno. Lula pede ao CNJ que investigue Sergio Moro por ida a eventos. **Conjur**, 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-dez-09/lula-cnj-investigue-sergio-moro-ida-eventos>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública**. Rio de Janeiro: JUNGSMANN, Mariana. Sérgio Moro defende prisão para condenados em segunda instância. AgênciaBrasil, 2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2015-09/sergio-moro-defende-prisao-para-condenados-em-segunda-instancia>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

LANG, K., & LANG, G. E. **The mass media and voting**. In B. Berelson, & M. Janowitz (Eds.),

MANSO, Bruno Lara de Castro. A comunicação pública da ciência à luz da ciência aberta: repensando o cidadão como sujeito informacional. **XVI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação** (XVI ENANCIB). 2015.

MARINHO, José Roberto; MARINHO, Roberto Irineu. **Princípios Editoriais das Organizações Globo**. Globo, 2011. Disponível em: <https://g1.globo.com/principios-editoriais-das-organizacoes-globo.pdf>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

MCCOMBS, Maxwell E.; SHAW, Donald L. **The agenda setting function of the mass media**. 2017.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino; SIMÕES, Paula Guimarães. Enquadramento: **Diferentes operacionalizações analíticas de um conceito**. RBCS Vol. 27 n° 79. 2012.

MIGALHAS. Bombásticas revelações colocam Lava Jato e Sergio Moro em xeque. **Migalhas**, 2019. Disponível em:
<https://www.migalhas.com.br/quentes/304040/bombasticas-revelacoes-colocam-lava-jato-e-sergio-moro-em-xeque>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

MIGUEL, Luis Felipe. Mídia e vínculo eleitoral: a literatura internacional e o caso brasileiro. **OPINIÃO PÚBLICA**, Campinas, Vol. X, n° 1, Maio, 2004, p. 91-111.

OLIMPIA, Thamiris. **Operação Lava Jato**. Brasil Escola, 2016. Disponível em:
<https://brasilescola.uol.com.br/brasil/operacao-lava-jato.htm>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

Para Moro, crime antecedente não precisa ser provado em processo por lavagem. Jusbrasil, 2015. Disponível em:
<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/para-moro-crime-antecedente-nao-precisa-ser-provado-em-processo-por-lavagem/209753026>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

QUADROS, Brenno. **A regra do pênis pequeno**. Publimetro, 2020. Disponível em:
<https://www.metroworldnews.com.br/social/2020/11/30/regra-penis-pequeno.html>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

REIS, Rodrigo Nascimento; MORAIS, Carlos Willians Jaques. **Mídia e Opinião Pública na obra “Mudança Estrutural da Esfera Pública”**. 2016.

RICHTER, André. Sérgio Moro determina prisão do ex-presidente Lula. **AgênciaBrasil**, 2018. Disponível em:
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-04/sergio-moro-determina-prisao-do-ex-presidente-lula>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

RODAS, Sérgio. Menos de 20 horas após decisão do STF, juiz Sergio Moro ordena prisão de Lula. **Conjur**, 2018. Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2018-abr-05/20h-decisao-stf-sergio-moro-ordena-prisao-lula>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

RODAS, Sérgio. Moro e MPF manobram para "lava jato" ficar em Curitiba, diz Paulo Okamoto. **Conjur**, 2016. Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2016-mar-25/moro-manobrou-lava-jato-ficar-parana-paulo-okamoto>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

RUIZ, Marcelo. Vídeo: Cobras voadoras espantam cientistas. Publimetro, 2020. Disponível em:
<https://www.metroworldnews.com.br/social/2020/07/01/video-cobra-voadora-espanta-cientista.html>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

SENADO FEDERAL. Juiz Sergio Moro apresenta a senadores sugestão para a nova Lei de Abuso de Autoridade. **Agência Senado**, 2016. Disponível em:
<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2016/12/juiz-sergio-moro-apresenta-a-senadores-sugestao-para-a-nova-lei-de-abuso-de-autoridade>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

Sérgio Moro pede para apoiadores da Lava Jato não irem a Curitiba no dia 10. Poder 360, 2017. Disponível em:
<https://www.poder360.com.br/justica/sergio-moro-pede-para-apoiadores-da-lava-jato-nao-irem-a-curitiba-no-dia-10/>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

STRECK, Lenio Luiz. . O caso do homeschooling e as três perguntas fundamentais da teoria da decisão jurídica. In: Fernando Facury Scaff; Misabel Abreu Machado Derzi; Onofre Alves Batista Júnior; Heleno Taveira Torres. (Org.). **Supremos Acertos**. 1ed. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2022, v. , p. 417-422.

_____, Lenio Luiz. **Verdade e Consenso** – 6. ed. ver. e amp. – São Paulo : Saraiva. 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF nega recurso que pedia reconhecimento de direito a ensino domiciliar**. Portal do STF, 2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=38949>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

TABORDA, M. G. **Entre morcegos e beija-flores**: reflexões críticas sobre a Jurisdição

TELES, Giovana. Operação Lava Jato começou em posto de gasolina de Brasília. G1, 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2015/07/operacao-lava-jato-comecou-em-posto-de-gasolina-de-brasilia.html>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

Tempo Brasileiro, 1984.

VALLONE, Giuliana. Psicólogo canino, Sergio Moro aproveita a fama do juiz da Lava Jato. Folha, 2016. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/saopaulo/2016/03/1751529-psicologo-canino-sergio-moro-aproveita-a-fama-do-juiz-da-lava-jato.shtml>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

VASCONCELLOS, Marcos. Ex-ministro da Justiça diz que Moro é criminoso e o compara a gatuno. **Conjur**, 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-dez-10/ex-ministro-sergio-moro-criminoso-compara-gatuno>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

Veja os vídeos do depoimento de Lula a Sergio Moro na operação "lava jato". Conjur, 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-mai-10/veja-videos-depoimento-lula-sergio-moro-lava-jato>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

VIANA, Natalia. No Ministério da Justiça, Sergio Moro abriu as portas para o FBI. **Pública**, 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/05/no-ministerio-da-justica-sergio-moro-abriu-as-portas-para-o-fbi/>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

VIANNA, Luiz Werneck et al. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 1999.